ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 42400/2026

1. DO OBJETO:
1.1. Contratação dos serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de empresa especializada em instalação, manutenção, monitoramento e pronto atendimento 24h de sistema de alarme digital e CFTV em regime de comodato, pelo período de 12 meses, com fornecimento de material e de mão de obra pela contratada. Os serviços serão prestados para Secretaria de Município da Educação/SMEd (em seu complexo administrativo e na rede de escolas municipais de ensino).
O serviço prestado deverá englobar toda assistência técnica, atendimento de ocorrências, manutenção preventiva e corretiva, além das vistorias que devem ser realizadas pelo agente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CNAE 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

Item	Descrição:	Unidade	Vlr Unit.	Vlr Total
1.	Monitoramento / Manutenção de Alarme em Comodato - 95 Pontos	Mês	R$ 435,12	496.036,80
2.	Instalação sistema Alarme – 95 pontos	Unid.	R$ 1.050,00	99.750,00
3	Monitoramento / Manutenção de Sistema Câmeras de CFTV em comodato – 7 pontos	Mês	R$ 435,12	36.550,08
4	Instalação de Sistema de CFTV – 7 pontos	Unid.	R$ 1.050,00	7.350,00
			Total	639.686,88

1.2. Os serviços são caracterizados como comuns, conforme justificativa, abaixo:

A Secretaria necessita da contratação de empresa especializada na prestação do serviço de instalação, manutenção, monitoramento e pronto atendimento 24h de sistema de alarme digital e CFTV em regime de comodato, pelo período de 12 meses, ou até a finalização de processo licitatório, conforme legislação vigente, com fornecimento de material e de mão de obra pela CONTRATADA, para inibir arrombamentos nas escolas e nos prédios vinculados à Secretaria de Município da Educação/SMEd. O serviço é necessário para garantir a segurança no desenvolvimento das atividades escolares, bem como a segurança do patrimônio público das Secretarias em destaque. Cabe ressaltar que a SMEd, não dispõe, em seus quadros de serviço, atividades de segurança por monitoramento digital de alarme e CFTV para garantia da segurança de pessoal e de patrimônio, tampouco servidores para as finalidades pretendidas.
1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) da ordem de início do serviço do contrato, podendo ser encerrado a partir da finalização do processo licitatório em andamento, na forma do art. 75, VIII da Lei 14.133/2021.

1.3.1. As despesas decorrentes para os exercícios seguintes serão definidas, após aprovação da lei orçamentária anual, dos referidos exercícios financeiros, mediante apostila (art. 136, inc. IV da Lei 14.133/2021), se aplicável.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ 639.686,88 (Seiscentos e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 1.1).

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=MGTN.JTDD.S6AW.CJXF

1.5. O O regime de execução contratual será o de contratação por preço global..

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
2.1. Conforme o Documento de Formalização de Demanda, a contratação deve ser realizada em razão da necessidade de proteção e defesa predial e patrimonial das escolas da rede municipal de ensino do Rio Grande e complexos administrativos da SMEd, assim como de controle do risco de intrusão nas áreas internas e externas dos prédios, na tentativa de coibir os arrombamentos e depredações nestes locais.

2.2. O Município do Rio Grande/RS possui Plano de Contratações Anual, e o item está presente no item 1393.

2.3. Em razão de os serviços possuírem natureza comum, amplamente ofertados por diversas entidades empresariais, a admissão de consórcio atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do município, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pelo município. Nesse sentido, justifica-se a não participação de consórcio no presente certame.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:
3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços descritos no item 1, conforme as seguintes condições específicas:

3.1.1 O serviço de monitoramento do sistema interativo de alarme tem por finalidade detectar eventos, ocorrências e incidentes, e enviá-los viacomunicação de dados para a Central de Monitoramento da CONTRATADA, de forma on-line e durante 24 horas pordia, 7 dias por semana, nas localidades que possuem rede de dados disponível. Nas localidades sem infraestrutura de rede de dados, a CONTRATADA deverá apresentar modo alternativo de monitoramento, que deverá ser previamente aprovado pela CONTRATANTE. Compromete-se ainda, a CONTRATADA, a converter tal serviço para a modalidade de monitoramento on-line, 24h por dia, 7 dias por semana, tão logo se faça disponível a rede de dados na localidade.
3.1.2. O Sistema deverá detectar as seguintes situações: intrusão, arrombamento, invasão, dentre outros acessos indevidos às dependências das unidades monitoradas ou mesmo para ações de vandalismo e outros delitos.
3.1.3. O sistema a ser utilizado deverá ser dotado de sensores de presença/movimento, abertura, perímetro e sirene, e atender as especificações mínimas definidas neste Termo de Referência. Os sensores poderão ser substituídos por câmeras ou por outras tecnologias que atendam o mesmo objetivo, desde que aprovado pela CONTRATANTE.
3.1.4. Quando o acionamento ou desativação do alarme for através de interface eletrônica, o sistema deverá permitir o cadastro de no mínimo 10 senhas individuais e senhas de coação/pânico, bem como o envio de mensagem do tipo SMS para telefone celular cadastrado por unidade, em caso de ocorrência.

3.12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
3.12.1. A CONTRATANTE através de um responsável controlará em meio próprio a prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência, a fim de proceder mensalmente o devido atestado de execução dos serviços para liberação da fatura de pagamento.
3.12.2. Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.
3.12.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA a todos os locais onde se fizerem

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=MGTN.JTDD.S6AW.CJXF

necessários seus serviços, mediante identificação dos mesmos.
3.12.4. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito a natureza dos serviços que tenham a executar.
3.12.5. Fornecer local para estocagem de materiais e guarda de máquinas e equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema de alarme e segurança.
3.12.6. A CONTRATANTE deverá assegurar à CONTRATADA condições para o regular cumprimento das obrigações desta última, inclusive realizando o pagamento pelos serviços prestados na forma do ajustado entre as partes.
3.12.7. A CONTRATANTE indicará à CONTRATADA, como Fiscal do CONTRATO servidor ativo lotado na secretaria, o qual será responsável pela fiscalização geral do objeto como responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.
3.12.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por atitudes dos funcionários da CONTRATADA que acarretem problemas com usuários ou outras instituições, devendo, no entanto, afastá-los de imediato.
3.12.9. Acompanhar e fiscalizar, através de técnicos especialmente designados, os trabalhos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.
3.12.10. Expedir a Ordem de Início de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos.
3.12.11. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, mediante a entrega da documentação exigida:

- Cópia da folha de pagamento;
- Cópia autenticada das guias de recolhimento do INSS e do FGTS individualizada sãos empregados;
- Cópia dos recibos dos vales transporte, vales alimentação e de outros benefícios estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho;
- Relação dos trabalhadores constantes na SEFIP(RE);
- Previdência Social–GFIP Autenticada;
- Certificado de regularidade do FGTS–CRF;
- Certidão Negativa de débito do INSS;
- Certidão Conjunta Tributos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Cópia dos pagamentos de férias e no caso dos empregados demitidos, das verbas rescisórias;
- Ficha de Entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) dos colaboradores;
- Comprovante de pagamento de rescisões/férias (se houver);
- Cópia dos Contra -Cheques dos funcionários devidamente assinados;
- Cópia do ponto de todos os funcionários, assinados pelos diretores responsáveis;
- Cópia da carteira de identidade e carteira de trabalho dos funcionários admitidos;
- Cópia dos exames admissionais.

3.11.13. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA.
3.11.14. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no ajuste, de acordo com o EDITAL e as leis que regem a matéria, atentando, em especial, a unidade para os procedimentos administrativos para a aplicação das sanções.
3.11.15. Deverá a CONTRATANTE indicar preposto exclusivo de cada secretaria envolvida para atendimento ao CONTRATO, devido a extensão das unidades dessas Secretarias de Município.

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=MGTN.JTDD.S6AW.CJXF

3.11.16. Não fica obrigada a CONTRATANTE a indicar local fixo para execução das atividades de trabalho do preposto, uma vez que este deverá permear as unidades para acompanhamento diário do trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável:

3.12 Da execução dos serviços

3.12.1. Executar integralmente os serviços de instalação, configuração, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de alarme e videomonitoramento, de acordo com as especificações estabelecidas pela CONTRATANTE;

3.12.2. Garantir o funcionamento contínuo dos sistemas instalados ou disponibilizados nas unidades, durante todo o período de vigência contratual;

3.12.3. Disponibilizar todos os equipamentos, componentes, acessórios, materiais, ferramentas, softwares, licenças e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, quando previstos no objeto da contratação;

3.12.4. Realizar a instalação, configuração e ativação dos equipamentos de forma tecnicamente adequada, observando as normas técnicas aplicáveis e as orientações da CONTRATANTE;

3.12.5. Realizar testes de funcionamento após a instalação, manutenção ou substituição de equipamentos, assegurando que os sistemas permaneçam plenamente operacionais;

3.12.6. Manter os sistemas de alarme e videomonitoramento em condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência contratual;

3.12.7. Não realizar alterações na configuração dos sistemas, deslocamento de equipamentos ou intervenções que possam comprometer seu funcionamento sem prévia ciência e autorização da CONTRATANTE, ressalvadas as situações emergenciais necessárias à preservação da segurança dos imóveis.

3.13. Do monitoramento dos sistemas de alarme

3.13.1. Realizar o monitoramento remoto dos sistemas de alarme instalados nas unidades escolares durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive finais de semana e feriados, quando assim estabelecido no objeto;

3.13.2. Receber, identificar, registrar e tratar os sinais de disparo, violação, falha ou demais eventos gerados pelos sistemas de alarme;

3.13.3. Adotar os procedimentos de verificação e comunicação previamente definidos pela CONTRATANTE para cada unidade escolar;

3.13.4. Utilizar equipamentos de preferencialmente de um único fabricante, os quais devem apresentar durabilidade e eficiência

3.13.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, ou aos responsáveis indicados por esta, a ocorrência de disparos de alarme, tentativa de violação, intrusão, falha crítica ou qualquer outro evento que possa comprometer a segurança da unidade;

3.13.6. Manter cadastro atualizado dos responsáveis e contatos de cada unidade escolar, conforme relação fornecida pela CONTRATANTE;

3.13.7. Manter registros dos eventos ocorridos, contendo, sempre que aplicável, data, horário, unidade, tipo de evento, providências adotadas e encerramento da ocorrência;

3.13.8. Disponibilizar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, relatórios dos eventos registrados pelo sistema de monitoramento;

3.13.9. Comunicar imediatamente qualquer interrupção ou falha no serviço de monitoramento que possa comprometer a segurança das unidades escolares.

3.14. Do sistema de videomonitoramento

3.14.1. Garantir o funcionamento adequado das câmeras, gravadores, equipamentos de armazenamento, sistemas de transmissão e demais componentes integrantes do sistema de videomonitoramento;

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=MGTN.JTDD.S6AW.CJXF

3.14.2. Realizar a configuração e manutenção dos equipamentos de modo a assegurar a adequada captação e armazenamento das imagens;
3.14.3. Garantir, quando previsto no objeto, a gravação contínua das imagens pelo período mínimo estabelecido pela CONTRATANTE;
3.14.4. Manter o sistema de gravação e armazenamento em condições de funcionamento, realizando as intervenções necessárias em caso de falhas;
3.14.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a identificação de câmeras, gravadores ou demais equipamentos que apresentem falhas que comprometam a captação ou armazenamento das imagens;
3.14.6. Disponibilizar, quando solicitado pela CONTRATANTE e observados os procedimentos de segurança e proteção de dados, imagens e registros necessários à apuração de ocorrências;
3.14.7. Garantir que o acesso às imagens seja restrito aos usuários devidamente autorizados;
3.14.8. Manter registro dos acessos, extrações ou disponibilizações de imagens, quando tecnicamente possível e previsto no sistema;
3.14.9. Adotar medidas para impedir o acesso não autorizado às imagens, gravações, credenciais, sistemas e equipamentos.

3.15. Da manutenção preventiva e corretiva

3.15.1. Realizar manutenção preventiva periódica nos sistemas de alarme e videomonitoramento, de acordo com as especificações técnicas e as necessidades de funcionamento dos equipamentos;
3.15.2. Realizar manutenção corretiva sempre que constatada falha, defeito, indisponibilidade ou funcionamento inadequado de qualquer componente do sistema;
3.15.3. Atender aos chamados técnicos da CONTRATANTE dentro dos prazos estabelecidos no contrato;
3.15.4. Substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, equipamentos, componentes ou acessórios que apresentem defeito decorrente de falha técnica, desgaste normal ou problema relacionado à instalação ou manutenção;
3.15.5. Utilizar peças, componentes e materiais compatíveis com os equipamentos instalados e adequados ao funcionamento dos sistemas;
3.15.6. Após a realização de qualquer manutenção, executar testes de funcionamento e informar à CONTRATANTE a conclusão do serviço;
3.15.7. Manter equipe técnica apta a atender ocorrências durante todo o período de execução contratual.

3.16. Dos atendimentos emergenciais

3.16..1. Disponibilizar canal de atendimento para comunicação de falhas e ocorrências, com funcionamento compatível com a necessidade de continuidade do serviço;
3.16.2. Priorizar ocorrências que comprometam a segurança das unidades escolares;
3.17.3. Atender aos chamados emergenciais dentro do prazo máximo estabelecido pela CONTRATANTE;
3.18.4. Adotar medidas provisórias de contingência, quando tecnicamente possíveis, para reduzir o período de indisponibilidade dos sistemas;
3.18.5. Informar à CONTRATANTE, quando a solução definitiva depender de substituição de equipamento ou componente, as providências adotadas e o prazo estimado para regularização;
3.18.6. Manter registro de todos os atendimentos realizados, contendo, no mínimo, unidade atendida, data e horário do chamado, descrição do problema, providências adotadas e solução apresentada.

3.17. Da segurança das informações e das imagens

3.17.1. Manter absoluto sigilo sobre todas as informações, imagens, registros, senhas, códigos, configurações, plantas, localização dos equipamentos e demais dados aos quais tiver acesso em razão da execução do contrato;
3.17.2. Não divulgar, reproduzir, copiar, transferir ou disponibilizar a terceiros quaisquer imagens ou informações obtidas durante a execução dos serviços, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE ou nas hipóteses legalmente exigidas;
3.17.3. Adotar medidas técnicas e administrativas destinadas a impedir acesso não autorizado aos sistemas e às informações sob sua responsabilidade;
3.17.4. Responsabilizar-se pela guarda e utilização adequada das credenciais de acesso aos sistemas;

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=MGTN.JTDD.S6AW.CJXF

3.17.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança, acesso indevido, perda de credenciais, vazamento de informações ou situação que possa comprometer a segurança dos sistemas e das imagens.

3.18. Do pessoal técnico

3.18.1. Disponibilizar profissionais devidamente capacitados para a execução dos serviços;

3.18.2. Responsabilizar-se integralmente pelos profissionais empregados na execução do contrato, inclusive quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes da relação de trabalho;

3.18.3. Identificar os profissionais que realizarem atendimento presencial nas unidades escolares;

3.18.4. Orientar seus empregados quanto às normas de segurança, conduta, sigilo e acesso às dependências das unidades escolares;

3.18.5. Substituir, mediante solicitação justificada da CONTRATANTE, profissional cuja conduta seja incompatível com as normas de segurança ou com a adequada execução dos serviços.

3.19. Do acesso às unidades escolares

3.19.1. Realizar visitas técnicas e atendimentos presenciais somente mediante autorização da CONTRATANTE ou conforme procedimento previamente estabelecido;

3.19.2. Respeitar os horários e procedimentos de acesso definidos por cada unidade escolar;

3.19.3. Zelar pelo patrimônio público durante a execução dos serviços;

3.19.4. Reparar eventuais danos causados às instalações, equipamentos ou patrimônio da CONTRATANTE decorrentes de ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus empregados;

3.19.5. Ao término de cada intervenção, deixar os ambientes utilizados organizados e em condições adequadas de utilização.

3.20. Da documentação e dos registros

3.20.1. Manter atualizados os registros dos equipamentos instalados em cada unidade escolar;

3.20.2. Apresentar à CONTRATANTE relatórios de manutenção, ocorrências e atendimentos sempre que solicitado;

3.20.3. Informar imediatamente qualquer situação que possa comprometer a continuidade ou a segurança dos serviços;

3.20.4. Fornecer à CONTRATANTE, ao término da contratação, as informações e registros necessários à continuidade do serviço, respeitados os direitos de propriedade e as condições de licenciamento aplicáveis;

3.20.5. Manter atualizada a relação dos equipamentos, pontos de alarme, câmeras, gravadores e demais componentes integrantes do sistema.

3.21. Da continuidade do serviço

3.21.1. Adotar todas as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços durante a vigência contratual;

3.21.2. Não interromper os serviços por iniciativa própria, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela CONTRATANTE ou em situações de força maior devidamente justificadas;

3.21.3. Comunicar imediatamente qualquer circunstância que possa impedir ou prejudicar a execução dos serviços;

3.21.4. Manter estrutura técnica e operacional compatível com a quantidade de unidades escolares e equipamentos abrangidos pelo contrato.

3.22. Das obrigações legais e contratuais

3.22.1. Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, do contrato e das normas legais e regulamentares aplicáveis;

3.22.2. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

3.22.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços;

3.22.4. Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços, equipamentos ou componentes que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução contratual;

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=MGTN.JTDD.S6AW.CJXF

3.22.5. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato;
3.22.6. Cumprir as determinações do fiscal do contrato relacionadas à adequada execução do objeto;
3.22.7. Observar as normas relativas à proteção de dados pessoais e à segurança das informações a que tiver acesso em razão da execução do contrato;
3.22.8. Responsabilizar-se pela correta utilização dos equipamentos, sistemas, softwares e demais recursos empregados na prestação dos serviços;
3.22.9. Cumprir todas as demais obrigações necessárias à perfeita execução do objeto, ainda que não expressamente previstas neste item, desde que compatíveis com o objeto contratado e com as condições estabelecidas no contrato.

3.23. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por este Município.

Item	Objeto	Qtde.	Período
1.	Contratação de empresa especializada em instalação, manutenção, monitoramento e pronto atendimento 24hs de sistema de alarme digital, pelo período de 12 meses, com fornecimento de material e de mão de obra pela contratada, em regime de comodato. Os serviços serão prestados para a Secretaria de Município da Educação, em seu Complexo Administrativo, bem como para a rede de Escolas Municipais. O serviço prestado deverá englobar toda a assistência técnica, atendimento de ocorrências, manutenção preventiva e corretiva, além das vistorias que devem ser realizadas pelo agente e o atendimento de ocorrências.	80	De 20/11/2020 a 20/11/2026

3.24. Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente, segue indicação de valores contratados por prestadores de serviços.

3.24.1. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 19.706, de 19/01/2023, que regulamentou a Pesquisa de Preços:

Item	Objeto	Fornecedor com CNPJ	Data	Vlr unidade
1.	TELEALARME BRASIL LTDA	87.215.299/0001-80		R$ 639.686,88
2.	SPRG	51.145.103/0001-80		R$ 954.800,00
3	ALARMES QUINTA	25.153.887/0001-89		R$ 2.074.308,72

3.25. Vislumbra-se que o valor da tabela que consta no item 1.1 é compatível, com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 19.706/2023.

3.26. As memórias de cálculo, bem como os documentos que lhe dão suporte estão anexados, no processo administrativo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
4.1. Além das previstas no instrumento contratual, devem ser atendidos ainda, os requisitos abaixo:
3.1.4 A CONTRATADA deverá informar, por meio de declaração, a localidade de sua base operacional fixa no município da contratada, para monitoramento, realização de vistorias a atendimento de ocorrência. Todos os materiais empregados

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=MGTN.JTDD.S6AW.CJXF

no serviço deverão ser novos e em conformidade com a tabela de especificação de materiais definida pela CONTRATANTE.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam o art. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, no percentual de acordo com a Minuta de Contrato, que oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. VISTORIA:
5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, nos horários de funcionamento dos locais de serviço.

5.2. Poderão ser viabilizados, conforme disponibilidade das CONTRATANTES, data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3 O fornecedor que realizar a vistoria técnica deverá agendar dia e horário específicos, até 02 (dois) dias antes da visita, para melhor organização dos gestores do local.

5.4 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.6 A LICITANTE deverá apresentar declaração de que conhece o local e as condições para a realização do serviço.

5.7 A LICITANTE poderá optar por não realizar a Visita Técnica, devendo apresentar na sua proposta de habilitação a declaração formal, assinada pelo Responsável Técnico ou pelo representante legal da LICITANTE, acerca do conhecimento pleno das condições e das peculiaridades dos serviços necessários ao objeto do Edital em questão.

5.8 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

5.9 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o CONTRATADO assumir o ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
6.1. O prazo de execução dos serviços será de 6 meses, podendo ter sua duração prorrogada por igual período ou até a finalização do processo licitatório para contratação do serviço, conforme Lei n.º 14.133/2021, contados a partir da ordem de inícios dos serviços.

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:
Secretaria de Municipio da Educação/SMED

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=MGTN.JTDD.S6AW.CJXF

ITEM	LOCAL
1	**E.M.E.I Abel Troca –** Rua Trajano Lopes, S/N. Bairro: Vila da Quinta
2	**E.M.E.F Admar Corrêa - Rua Flores da Cunha, 116 -** Bairro: Santa Tereza
3	**E.M.E.F Alba Anselmo Olinto -** Rua Albardão Bairro: Taim
4	**E.M.E.I Alcides Barcelos -** Rua Mascarenhas de Moraes - Bairro: Getúlio Vargas
5	**E.M.E.F Alcides Maia -** Capão Seco **-** Bairro: Povo Novo
6	**E.M.E.F Altamir de Lacerda do Nascimento** - Rua Raul Bulla, 35 - Bairro: Vila Berdanete
7	**E.M.E.F Ana Neri** - Rua Dona Ana Pernigotti, 380 - Bairro: Bolaxa
8	**E.M.E.F Anselmo Dias Lopes** - Rua Pedro Carneiro Pereira,12 - Bairro: Vila Maria
9	**E.M.E.F Antônio Carlos Lopes** - Av A, 100 - Bairro: Sítio Santa Cruz (Vila da Quinta)
10	**E.M.E.F Apolinário Porto Alegre -** Rua Frederico Albuquerque, 1032 - Bairro: Ilha dos Marinheiros
11	**E.M.E.F Argemiro de Lima -** Estrada RG 175, 06 - Bairro: Palma
12	**E.M.E.F Assis Brasil -** Dr Jaymes Darcy, 720 - Bairro: Santa Rosa
13	**E.M.E.F Assis Brasil -** Dr Jaymes Darcy, 720 - Bairro: Santa Rosa - Ginásio
14	**E.M.E.F Aurora Cadaval -** Rua Pedro Cecere, 1600 - Bairro: Capilha/Taim
15	**Escola de Belas Artes Heitor de Lemos –** Rua Henrique Pancada, *Rua Jockey Clube, 195 - Vila São Miguel*
16	**E.M.E.F Bento Gonçalves** - Rua Coronel Salgado, 71 - Bairro: Vila da Quinta
17	**E.M.E.B Carmen Regina T. Baldino -** Rua Duque de Caxias, 496 - Bairro: Centro
18	**E.M.E.I. Carmen Virgínia de La Torre**, Rua Engenheiro João Kammer, n.º 350 – Parque São Pedro
19	**E.M.E.I Casa da Criança Dr. Augusto Duprat da Silva -** Rua Bento Gonçalves, 179 - Bairro: Cidade Nova
20	**E.M.E.I Castelo Branco -** Rua Elberto Madruga, 111 – Bairro Castelo Branco
21	**E.M.E.F e Creche Cidade do Rio Grande – CAIC -** Av. Itália, Km 08 - Bairro: Carreiros
22	E**scola Municipal Cívico Militar Cipriano Porto Alegre** - Rua Irmã Otília, 229 - Bairro: América
23	**CLES- Centro de Línguas Estrangeiras -** Avenida Rio Grande, 71 - Bairro: Cassino
24	**E.M.E.F Clemente Pinto** - Rua Dom Pedro I, 444 - Bairro: Municipal
25	**E.M.E.F. Coração de Maria –** Ilha dos Marinheiros
26	**E.M.E.F Coriolano Benício -** Travessa 21, 107 - Bairro: Quinta
27	**E.M.E.F Cristóvão Pereira de Abreu -** Rua Demócrito Caetano Dias - Bairro: Ilha da Torotama
28	**E.M.E.I Daisy Guma Pagel -** Rua Honório Aikim, 588 - Bairro: Nossa Senhora de Fátima
29	**E.M.E.I Deborah Thomé Sayão -** ERS 734, s/n - Bairro: Bolaxa
30	**E.M.E.F Dolores Garcia -** Rua 21, número 38 - Bairro: Parque Guanabara
31	**E.M.E.F Dom Pedro II -** Rua Cristóvão Pereira, 880 - Bairro: Bosque Silveira
32	**E.M.E.F Eliézer de Carvalho Rios -** Rua Erechim, 15 - Bairro: Cassino
33	**Escola Viva -** Avenida Portugal, 38 - Bairro: Cidade Nova
34	**E.M.E.I Eva Mann -** Avenida das Enseadas, 50 - Bairro: Parque Marinha
35	**E.M.E.I. Fabiele Presa -** Av. dos Grandes Lagos, 118 – Parque Marinha
36	**E.M.E.I. Flavia Sentano -** Rua das Hortênsias, 161 - Cassino
37	**E.M.E.F França Pinto -** Rua Minas Gerais, 500 - Bairro: Miguel de Castro Moreira
38	**E.M.E.F Franklin Roosevelt** - Br 471- Magalhães, Km44 - Bairro: Taim
39	**E.M.E.I Fraternidade -** Rua Dom Pedro I, 225 - Bairro: Getúlio Vargas
40	**E.M.E.I. Frederico Costa Bergamaschi -** RUA B, n° 97 - Nova Quinta
41	**E.M.E.F Frederico Ernesto Buchholz -** Estados Unidos da América do Norte S/N - Bairro: Frederico Ernesto Buchholz
42	**Creche Frederico Ernesto Buchholz -** Estados Unidos da América do Norte S/N - Bairro: Frederico Ernesto Buchholz
43	**E.M.E.F Helena Small -** Rua Barão de Cotegipe, 155 Bairro: Centro
44	**E.M.E.F Humberto de Campos -** Rua 1, 58 - Bairro: Senandes
45	**E.M.E.F Jayme G. Monteiro -** Rua Pandiá Clógeras, 1299 - Bairro: Profilurb
46	**E.M.E.F João de Oliveira Martins -** Rua Irmão Isício, 125 - Bairro: Castelo Branco
47	**E.M.E.F Liberato Salzano V. da Cunha -** Área Rural – Arraial de Fora - Bairro: Arraial
48	**E.M.E.I. Luiz Augusto Andreoli -** Rua Erechim – ABC IX – Cassino

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=MGTN.JTDD.S6AW.CJXF

49	**E.M.E.F Prof. Luiza Tavares Schimidt -** Estrada RG, 180 - Bairro: Barro Vemelho-Povo Novo
50	**E.M.E.I Lyons Clube -** Rua Juan Lopart, 670 - Bairro: Santa Rosa
51	**E.M.E.F Manoel Martins Mano -** Rua Eng. João Kramer de Lima, 90 - Bairro: Parque São Pedro
52	**E.M.E.F Maria Angélica Vilanova Campelo -** BR 471, KM 63 - Bairro: Taim
53	**E.M.E.I Maria da Glória Pereira -** Rua Juan Lopart, 727 – Bairro Santa Rosa
54	**E.M.E.F Maria da Graça Reyes -** Av Principal, 325 - Bairro: Barra
55	**E.M.E.F Maria Lucia Luzzardi -** Rua Marechal Deodoro, 595 - Bairro: Cidade Nova
56	**E.M.E.F Mate Amargo -** Av. Itália, 1506 - Bairro: Vila Maria
57	**E.M.E.F Miguel Couto -** Rua Padre Feijó, 187 - Bairro: Cidade Nova
58	**E.M.E.I Navegantes -** Rua Vasco da Gama, 301 - Bairro: Navegantes
59	**E.M.E.I Nilza Alves Gonçalves -** Rua Honorato de Carvalho 2-176 - Bairro: América
60	**E.M.E.F Olavo Bilac -** Travessa 29, 46 - Bairro: Quinta
61	**E.M.E.I Oscar Ferreiro de Moraes -** Rua Altamir de Lacerda, 904 - Bairro: Hidráulica
62	**E.M.E.F Pedro Osório -** BR 471, Cerrito - Bairro: Taim
63	**E.M.E.F Pedro Peixoto Primo -** Av. Cassino, 1316 - Bairro: Querência
64	**E.M.E.F Porto Seguro -** Av. dos Arquipélagos, 339 - Bairro: Parque Marinha
65	**E.M.E.F Marília Rodrigues Santos -** Rua 3, Loteamento Boa Vista, 67 - Bairro: Senandes
66	**E.M.E.I Querência -** Rua Apolinário Porto Alegre, 25 - Bairro: Querência
67	**E.M.E.F Ramiz Galvão -** Rua Maria Francisca, 27 - Bairro: Mangueira
68	**E.M.E.F Renascer -** Rua Frederico Albuquerque, 2531 - Ilha dos Marinheiros
69	**E.M.E.F Rio Branco -** Av. dos Bandeirantes, 76 - Bairro: Junção
70	**E.M.E.F Roque Aita Junior -** Rua Osvaldo Aranha, 159 - Bairro: Parque Coelho
71	**E.M.E.F Rui Poester Peixoto -** Rua Quintino Bocaiúva, 324 - Bairro: São Miguel
72	**E.M.E.F Santana -** Rua Colômbia, 586 - Bairro: Junção
73	**E.M.E.F São João Batista -** Rua Pandiá Calógeras, 598 - Bairro: São João
74	**E.M.E.F São Miguel -** Rua Pandiá Calógeras, 148 - Bairro: São Miguel
75	**E.M.E.F Sylvia Centeno Xavier -** Rua Frederico de Albuquerque, 580 - Ilha dos Marinheiros
76	**E.M.E.I Tia Luizinha -** Rua Pandiá Calógeras, 889 - Bairro: São João
77	**E.M.E.F Valdir de Castro -** Rua Roberto Socoowski, 2201 - Bairro: Carreiros
78	**E.M.E.I Verenice Ferreira Gonçalves -** Rua Angelo Trindade, 1866 - Bairro: Humaitá
79	**E.M.E.I Vila da Quinta**. João Moreira, 204. Bairro: vila da Quinta
80	**E.M.E.F Viriato Corrêa -** Rua Almirante Barroso, 433 - Bairro: Getúlio Vargas
81	**E.M.E.I Vovó Zoquinha -** Rua Julio de Castilhos, 01 - Bairro: Cassino
82	**E.M.E.F Wanda Rocha Martins -** Rua Fernando Osório, 201 - Bairro: Cassino
83	**E.M.E.F Zelly Pereira Esmeraldo -** Rua Dante Dapuzzo, 323 - Bairro: Cidade de Águeda
84	**E.M.E.F Zenir de Souza Braga -** Rua Angelo Trindade, 1888
85	**E.M.E.I Povo Novo -** Rua Santa Cruz, 250 -Povo Novo
86	**Secretaria de Município da Educação - Sobrado dos Azulejos –** Rua Marechal Floriano, 103
87	**Núcleo de Materiais, Núcleo de Infraestrutura e Núcleo de Apoio à Infraestrutura –** Rua Henrique Pancada
88	**Núcleo de Viaturas –** Rua Vice Almirante Abreu**,**
89	**Núcleo de Patrimônio – Barão de São José do Norte –** Rua Marechal Floriano, 33
90	**Núcleo de Alimentação Escolar –** Av. Buarque de Macedo,
91	**Conselho Municipal de Educação –** Val Porto, 447. Navegantes
92	**Centro Municipal de Recreação e Lazer Ney Amado Costa –** Rua Jockey Clube, 204 – Bairro Lagoa
93	**Ginásio Praça Conselheiro Saraiva (Farydo Salomão) –** Rua Cristóvão Colombo – 360 – Cidade Nova
94	**Núcleo de Bibliotecas -** Rua Marechal Floriano, 157. Bairro: Centro
95	**E.M.E.I. Pedro Goulart –** Povo Novo

6.3. Os serviços poderão ser prestados em outros imóveis que venham a ser ocupados pela CONTRATANTE, mediante prévio ofício desta à CONTRATADA.

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=MGTN.JTDD.S6AW.CJXF

6.4, No caso de haver necessidade de instalação de equipamentos excedentes ao básico previsto para cada prédio, instalação de alarme em novos prédios, ou mudança de endereço, os serviços de instalação de insumos e dos equipamentos necessários, sob a forma de comodato, deverão estar inclusos, sem custo adicional algum para a contratante. O monitoramento e a manutenção serão aditivados ao contrato no caso de novos prédios.

6.5. Quantitativo de equipamentos individuais por prédio 6.2 A marca dos equipamentos utilizados deve ser de um único fabricante, e deve apresentar durabilidade e eficiência;

ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO
1	**E.M.E.I Abel Troca –** Rua Trajano Lopes, S/N. Bairro: Vila da Quinta	central 64 zonas c/1 teclado , 4 expansor de zonas xez 4008, 5 baterias 12v7a, 36 ivps padrão, 1 iva 4 feixes,1 ivp área semi aberta, 4 magneticos de embutir, 1 módulo ethernet/gprs xeg, 1 chip, 3 sirenes externas,1 kit led
2	**E.M.E.F Admar Corrêa - Rua Flores da Cunha, 116 -** Bairro: Santa Tereza	central 24 zonas c/ 1teclado, 1 chip, 18 ivp padrão, 1 kit led, 1 sirene externa, 1 bateria 12v7a
3	**E.M.E.F Alba Anselmo Olinto -** Rua Albardão Bairro: Taim	central 10 zonas, 1 teclado 10 zonas, 1 gprs, 1 chip, 3 ivps, 1 bateria 12v7, 8 ivps padrão, 1 sirene externa,1 kit lead
4	**E.M.E.I Alcides Barcelos -** Rua Mascarenhas de Moraes - Bairro: Getúlio Vargas	central 24 zonas c/ 1teclado, 1 chip, 12 ivps padrão, 1 kit lead, 1 sirene interna, 1 bateria 12v7a
5	**E.M.E.F Alcides Maia -** Capão Seco - Bairro: Povo Novo	central 24 zonas c/1 teclado,antena para gprs, 1 bateria 12v7a,1 chip, 8 ivps padrão, modulo gprs universal, 1 kit led
6	**E.M.E.F Altamir de Lacerda do Nascimento** - Rua Raul Bulla, 35 - Bairro: Vila Berdanete	central 64 zonas c/ 1 teclado, 3 ivps área semi aberta, 2 baterias 12v7a, carregador 2A, 1 chip, 1 expansor de zonas, 3 ivas feixe duplo, 10 ivps padrão,1 módulo xeg gprs, 1 sirene externa, 1 kit led
7	**E.M.E.F Ana Neri** - Rua Dona Ana Pernigotti, 380 - Bairro: Bolaxa	central 24 zonas c/ 1 teclado, 1 chip, 11 ivps padrão, 1 ivp infravermelho pet(3000), 1 sirene externa, 1 bateria 12v7a, 1 kit led
8	**E.M.E.F Anselmo Dias Lopes** - Rua Pedro Carneiro Pereira,12 - Bairro: Vila Maria	central 64 zonas c/ 1 teclado, 2 baterias12v7a, 1 carregador flutuante, carregador 2a, 3 expansores de zona,11 ivps padrão, 2 magnético de embutir,, 1 iva feixe duplo, 2 ivas 4 feixes, 2 ivps infravermelho pet (3000), 1 sirene externa,1 kit led
9	**E.M.E.F Antônio Carlos Lopes** - Av A, 100 - Bairro: Sítio Santa Cruz (Vila da Quinta)	central 10 zonas, 1 teclado 10 zonas, 1 gprs, 1 chip, , 1 bateria 12v7, 10 ivps padrão, 1 sirene externa,1 kit led
10	**E.M.E.F Apolinário Porto Alegre -** Rua Frederico Albuquerque, 1032 - Bairro: Ilha dos Marinheiros	central 64 zonas c/ 1 teclado, 2 baterias, 1 carregador 2a, 1 gprs universal, 1 chip, 8 ivps padrão, 1 sirene, 1 kit led
11	**E.M.E.F Argemiro de Lima -** Estrada RG 175, 06 - Bairro: Palma	central 64 zonas c/ 1 teclado,módulo ethernet/gprs xeg, 1 chip, 1 bateria, 8 ivps padrão, 1 sirene, 1 kit led
12	**E.M.E.F Assis Brasil -** Dr Jaymes Darcy, 720 - Bairro: Santa Rosa	central 64 zonas c/ 1 teclado, 3 baterias 12v7a, 6 acionadores, 1 carregador 2a, 1 chip, 1 fonte 12v1a, 1 iva 4 feixes, 1 iva 110m feixe duplo, 4 iva feixe duplo 70m, 23 ivps, 2 ivp dse, 3 expansoras, 1 receptor, 2 sirenes, 1 kit led

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=MGTN.JTDD.S6AW.CJXF

13	**E.M.E.I. Pedro Goulart –** Povo Novo	central 24 zonas c/ 1 teclado, 1 chip, 1 sirene, 2 bateria 12v7a, 2 acionadores, 1 carregador 2a, 3 iva feixe duplo 70m, 1 iva 4 feixes 100m, 4 ivps padrão, 1 magnetico sobrebor, 1 kit led, 1 receptor xar, 1 módulo gprs xeg
14	**E.M.E.F Aurora Cadaval -** Rua Pedro Cecere, 1600 - Bairro: Capilha/Taim	central 10 zonas, 1 teclado 10 zonas, 1 bateria 12v7a, 1 gprs universal, 1 chip, 1 sirene, 1kit led,8 ivps
15	**Escola de Belas Artes Heitor de Lemos –** Rua Henrique Pancada, *Rua Jockey Clube, 195 - Vila São Miguel*	central 32 zonas c/ teclado, 4 baterias 12v 7a, 3 carregadores 2a, 1 iva 4 feixes 100 m, 1 iva 110m, 3 iva feixe duplo,1 iva feixe duplo 120m, 1 radio, 1 carregador flutuante 1,5a, 2 sirenes, 1 trafo 1,5, 26 ivps, 1 kit led
16	**E.M.E.F Bento Gonçalves** - Rua Coronel Salgado, 71 - Bairro: Vila da Quinta	central 18 zonas c/ teclado, 1 bateria 12v7a, 10 ivps padrão, 1 gprs universal, 1 chip, 1 sirene, 1 kit led
17	**E.M.E.B Carmen Regina T. Baldino -** Rua Duque de Caxias, 496 - Bairro: Centro	central 64 zonas c/ 1 teclado, 1 módulo ethernet/gprs xeg, 1 chip, 10 ivps, 2 sirenes, 1 kit led
18	**E.M.E.I. Carmen Virgínia de La Torre**, Rua Engenheiro João Kammer, n.º 350 – Parque São Pedro	central 64 zonas c/ 1 teclado, 4 baterias 12v 7a, 1 chip, 1 módulo ethernet/gprs xeg, 3 módulos expansores xez, 4 ivp padrão, 2 ivp dse mw ex, 6 iva 4 feixes até 100m, kit led, 2 sirenes.
19	**E.M.E.I Casa da Criança Dr. Augusto Duprat da Silva -** Rua Bento Gonçalves, 179 - Bairro: Cidade Nova	central 64 zonas c/ 1 teclado, 4baterias 12v7a, 5 carregadores 2a, 1 chip,1 módulo ethernet/gprs xeg, 4 expansores de zona xez, 3 iva 4 feixes 100m, 28 ivp padrão, 3 ivps areas abertas dse, 2 magneticos sobrebor, 2 sirenes, 1 kit led
20	**E.M.E.I Castelo Branco -** Rua Elberto Madruga, 111 – Bairro Castelo Branco	central 64 zonas c/ 1 teclado, 5 acionadoes, 2 baterias 12v7a, 1 carregador 2a, 1 chip, 2 expansor de zonas, 22 ivps padrão,1 modulo ethernet/ gprs xeg, 1 receptor xar, 2 sirenes1 iva feixe duplo 90m, 2 sirenes, 1 kit led
21	**E.M.E.F e Creche Cidade do Rio Grande – CAIC -** Av. Itália, Km 08 - Bairro: Carreiros	central 16 zonas c/ teclado, 1 bateria 12v7a, 1 chip, 1 gprs universal, 1 kit led, 2 sirenes, 4 ivps padrão
22	E**scola Municipal Cívico Militar Cipriano Porto Alegre** - Rua Irmã Otília, 229 - Bairro: América	central 64 zonas, 2 teclados xat 4000, 16 ivps padrão, 2 ivp 3000 pet, 2 sirenes, 1 chip, 1 kit led, 2 baterias 12v 7a, 1 carregador 4a, 1 expansor de zonas
23	**CLES- Centro de Línguas Estrangeiras -** Avenida Rio Grande, 71 - Bairro: Cassino	central 64 zonas c/ 1 teclado, 1 módulo ethernet/gprs xeg, 1 chip, 10 ivps, 2 sirenes, 1 kit led
24	**E.M.E.F Clemente Pinto** - Rua Dom Pedro I, 444 - Bairro: Municipal	central 10 zonas, 1 teclado 10 zonas, 1 módulo universal,1 chip, 1 bateria 12v7a, 7 ivps padrão, 2 sirenes, 1 kit led
25	**E.M.E.F. Coração de Maria**	central 64 zonas c/ 1 teclado, 1 gprs, 1c hip, 1 bateria 12v7a, 5 ivps, 1 kit led, 2 sirenes
26	**E.M.E.F Coriolano Benício -** Travessa 21, 107 - Bairro: Quinta	central 10 zonas c/ teclado, 1 bateria 12v7a, 2 iva feixe duplo 70m, 1 ivp área aberta, 5 ivps padrão, módulo ip net universal, 2 sirenes, 1 kit led
27	**E.M.E.F Cristóvão Pereira de Abreu -** Rua Demócrito Caetano Dias - Bairro: Ilha da Torotama	central 64 zonas c/ 1 teclado, 8 ivps padrão, 1 módulo ethernet/gprs xeg, 1 bateria 12v7a, 2 sirenes, 1 kit led
28	**E.M.E.I Daisy Guma Pagel -** Rua Honório Aikim, 588 - Bairro: Nossa	central 64 zonas c/ teclado, modulo gprs universal, chip, 7 ivp padrão, 1 iva feixe duplo 70m, 2 sirenes, 1 kit led

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=MGTN.JTDD.S6AW.CJXF

	Senhora de Fátima	
29	**E.M.E.I Deborah Thomé Sayão -** ERS 734, s/n - Bairro: Bolaxa	central 64 zonas c/ 1 teclado, 1 teclado xat 2000, 1 radioenge, 18 ivps padrão,1 bateria, 2 sirenes, 1 kit led
30	**E.M.E.F Dolores Garcia -** Rua 21, número 38 - Bairro: Parque Guanabara	central 10 zonas c/ teclado, 9 ivp padrão, 1 gprs universal, 1 chip, 1 bateria 12v7a, 2 sirenes, 1 kit led
31	**E.M.E.F Dom Pedro II -** Rua Cristóvão Pereira, 880 - Bairro: Bosque Silveira	central 10 zonas c/ teclado, modulo gprs universal, 1 chip, 10 ivps, 2 sirenes, 1 kit led
32	**E.M.E.F Eliézer de Carvalho Rios -** Rua Erechim, 15 - Bairro: Cassino	central 64 zonas c/ teclado, 1 bateria 12v 7a, 1 carregador 4a, 1 módulo ethernet/gprs xeg, 1 chip,10 ivps padrão, 1 teclado xat 4000, 2 sirenes, 1 kit led
33	**Escola Viva -** Avenida Portugal, 38 - Bairro: Cidade Nova	central 32 zonas, teclado 32 zonas, caixa metalica p/ central,, módulo gprs universal, 1 chip, 12 ivp padrão,1 Iva feixe duplo 70m, 2 baterias 12v7a, 1 carregador 2a, 2 sirenes, 1 kit led
34	**E.M.E.I Eva Mann -** Avenida das Enseadas, 50 - Bairro: Parque Marinha	central 10 zonas, 1 teclado 10 zonas, 1 gprs universal, 1 chip,9, 1 bateria 12v7a, ivps padrão, 2 sirenes, 1 kit led
35	**E.M.E.I. Fabiele Presa -** Av. dos Grandes Lagos, 118 – Parque Marinha	central 64 zonas c/ teclado, 1 módulo ethernet/gprs xeg, 1 chip, 7 iva 4 feixes 100m, 3 ivps padrão, 3 ivp dse 830, 2 ivp 5311 mw pet, 3 módulo expansor smart, 1 sirene, 1 kit led.
36	**E.M.E.I. Flavia Sentano -** Rua das Hortênsias, 161 - Cassino	CENTRAL 64 ZONAS C/ 1 TECLADO, 3 CARREGADOR SULTON 2A,1 MÓDULO ETHERNET/GPRSXEG, 4 BATERIAS 12V7A, 1 CHIP, 4 EXPANSORES DE ZONAS, 36 IVPS PADRÃO, 1 IVP 3000 MW EX, 1 SENSOR XAS CARGA PESADA, 3 SIRENES, 1 KIT LED
37	**E.M.E.F França Pinto -** Rua Minas Gerais, 500 - Bairro: Miguel de Castro Moreira	1 CENTRAL 24 ZONAS, 1 TECLADO 24 ZONAS, 2 BATERIA 12V7A, CAIXA METALICA P/ CENTRAL, 1 CARREGADOR FLUTUANTE 650MA, 1 FONTE 12V 1A, 15 IVP PADRÃO, 1 IVP VARIAÇÃO TEMPERATURA, 1 IVP ANTICAMUFLAGEM, 1 IVA 4 FEIXES 100M, 1 RADIO, 1 SIRENE, 1 KIT LED
38	**E.M.E.F Franklin Roosevelt** - Br 471- Magalhães, Km44 - Bairro: Taim	1 CENTRAL 64 ZONAS C/ TECLADO, MODULO ETHERNET/GPRS XEG, 1 BATERIA 12V7A, 1 SIRENE, 1 KIT LED, 5 IVPS PADRÃO
39	**E.M.E.I Fraternidade -** Rua Dom Pedro I, 225 - Bairro: Getúlio Vargas	CENTRAL 16 ZONAS C/ TECLADO, 1 GPRS UNIVERSAL, 1 CHIP, 7 IVPS PADRÃO, 1 BATERIA, 1 SIRENE,1 KIT LED
40	**E.M.E.I. Frederico Costa Bergamaschi -** RUA B, n° 97 - Nova Quinta	CENTRAL 64 ZONAS C/ 1 TECLADO, 5 BATERIAS 12V7A, 4 CARREGADORES 2A, 1 CHIP, 4 EXPANSORES DE ZONAS, 1 IVA 4 FEIXES 100M, 36 IVPS PADRÃO, 1 IVP AREA SEMI ABERTA, 4 MAGNETICOS SOBREPOR, 1 SENSOR XAS CARGA PESADA, 3 SIRENES, 1 KIT LED
41	**E.M.E.F Frederico Ernesto Buchholz** - Estados Unidos da América do Norte S/N - Bairro: Frederico Ernesto Buchholz	1 CENTRAL 10 ZONAS, 1 TECLADO 10 ZONAS, 1 MODULO GPRS, 1 CHIP , 09 IVPS PADRÃO, 1 IVA FEIXE DUPLO, 1 SIRENE, 1 KIT LED, 1 BATERIA
42	**E.M.E.F e Creche Frederico Ernesto Buchholz -** Estados Unidos da América do Norte S/N - Bairro: Frederico Ernesto Buchholz	1 CENTRAL 24 ZONAS, 2 TECLADOS XAT4000, 1 ACIONADOR, 1 CHIP, 16 IVP PADRÃO, 1 IVP AREAS ABERTAS,1 RECEPTOR XAR UNIVERSAL, 1 BATERIA 12V7A, 2 SIRENES, 1 KIT LED

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=MGTN.JTDD.S6AW.CJXF

43	**E.M.E.F Helena Small -** Rua Barão de Cotegipe, 155; Bairro: Centro	1 CENTRAL 64 ZONAS C/ TECLADO, 5 BATERIAS 12V7A, 6 IVAS FEIXE DUPLO 60M, 33 IVPS PADRÃO, 2 KIT LED, 2 CARREGADOR FLUTUANTE 4A, 2 CARREGADOR 2A, 1 CHIP, CONTACTORA PARA LIGAR HOLODORE, 6 EXPANSORAS DE ZONAS, 9 IVAS 4 FEIXES 100M, 2 IVP 3000 PET, 1 MODULO ETHERNET/GPRS XEG,3 SIRENES EXTERNAS
44	**E.M.E.F Humberto de Campos -** Rua 1, 58 - Bairro: Senandes	1 CENTRAL 64 ZONAS C/ TECLADO, 2 BATERIA 12V7A, 1 ANTENA P/ GPRS, 1 CARREGADOR 2A, 1 CHIP, 1 MODULO ETHERNET/GPRS XEG, 5 IVPS PADRÃO, 1 KIT LED,1SIRENE.
45	**E.M.E.F Jayme G. Monteiro -** Rua Pandiá Clógeras, 1299 - Bairro: Profilurb	1 CENTRAL 24 ZONAS C/ TECLADO, 1 CHIP, 15 IVPS PADRÃO,1 IVP 3000 PET, 1 BATERIA 12V7A, 1 KIT LED, 2 SIRENES.
46	**E.M.E.F João de Oliveira Martins -** Rua Irmão Isício, 125 - Bairro: Castelo Branco	1 CENTRAL 24 ZONAS, 1 TECLADO 24 ZONAS, 2 BATERIAS 12V7A, 1 CARREGADOR FLUTUANTE 650MA, 5 IVA FEIXE DUPLO 60M, 18 IVP PADRÃO, 2 IVP AREAS SEMI ABERTAS, 1 TRAFO 1,5, 1 GPRS UNIVERSAL, 1 CHIP, 2 CARREGADOR 2A, 2 SIRENES, 1 KIT LED
47	**E.M.E.F Liberato Salzano V. da Cunha -** Área Rural – Arraial de Fora - Bairro: Arraial	1 CENTRAL 10 ZONAS, 1 TECLADO 10 ZONAS, 1 BATERIA 12V7A, 1 CHIP, 1 GPRS UNIVERSAL, 1 SIRENE, 1 KIT LED
48	**E.M.E.I. Luiz Augusto Andreoli -** Rua Erechim – ABC IX – Cassino	1 CENTRAL 24 ZONAS / TECLADO, 2 BATERIAS 12 V7A, 1 CARREGADOR 2A, 1 CHIP, 37 IVP PADRAO, 1 KIT LED,1 SIRENE, 1 ANTENA GPRS, 3 EXPANSOR DE ZONAS, 1 MODULO ETHERNET GPRS XEG, 1 SENSOR MAGNETICO SEM FIO
49	**E.M.E.F Prof. Luiza Tavares Schimidt -** Estrada RG, 180 - Bairro: Barro Vermelho-Povo Novo	1 CENTRAL 10 ZONAS, 1 TECLADO 10 ZONAS, 1 ANTENA PARA GPRS, 2 BATERIAS 12V7A, 1 CARREGADOR 2A, 1 CHIP, 1 GPRS UNIVERSAL, 1 IVP AREA SEMI ABERTA, 5 IVPS PADRÃO, 1 TRAFO 1,5, 1 SIRENE, 1 KIT LED
50	**E.M.E.I Lyons Clube -** Rua Juan Loupart, 670 - Bairro: Santa Rosa	1 CENTRAL 24 ZONAS, 2 TECLADO 24 ZONAS, 2 BATERIAS 12V7A, 14 IVP PADRÃO,1 CARREGADOR FLUTUANTE 4A, 1 IVA FEIXE DUPLO 70M, 1 KIT LED, 2 SIRENES
51	**E.M.E.F Manoel Martins Mano -** Rua Eng. João Kramer de Lima, 90 - Bairro: Parque São Pedro	1 CENTRAL 64 ZONAS, 2 TECLADOS, 1 ANTENA GPRS, 3 BATERIAS 12V7A, 1 CARREGADOR 2A, 1 CHIP,23 IVPS PADRÃO, 1 IVP 3000 PET, 1 KIT LED, 1 MODULO ETHERNET/GPRS XEG, 2 MODULOS EXPANSOR DE ZONAS, 2 SIRENES
52	**E.M.E.F Maria Angélica Vilanova Campelo -** BR 471, KM 63 - Bairro: Taim	1 CENTRAL 10 ZONAS, 1 TECLADO 10 ZONAS, 2 BATERIAS 12V7A, 1 CHIP, 1 GPRS UNIVERSAL, 9 IVPS PADRÃO, 1 ANTENA P/GPRS, 1 KIT LED, 2 SIRENE
53	**E.M.E.I Maria da Glória Pereira -** Rua Juan Lopart, 727 – Bairro Santa Rosa	1 CENTRAL 64 ZONAS C/ TECLADO, 1 CHIP, 5 BATERIAS 12V7A, 4 CARREGADORES 2A, 4 EXPANSORES DE ZONAS, 1 IVA 4 FEIXES 100M, 36 IVPS PADRÃO, MÓDULO ETHERNET/GPRS XEG, 4 MAGNÉTICOS DE SOBREPOR, 1 SENSOR XAS CARGA PESADA, 3 SIRENES, 1 KIT LED
54	**E.M.E.F Maria da Graça Reyes -** Av Principal, 325 - Bairro: Barra	1 CENTRAL 24 ZONAS C/ TECLADO, 1 BATERIA 12V7A, 9 IVPS PADRÃO, 1 CHIP, 1 KIT LED, 1 GPRS UNIVERSAL, 1 SIRENE
55	**E.M.E.F Maria Lucia Luzzardi -** Rua Marechal Deodoro, 595 - Bairro: Cidade Nova	1 CENTRAL 64 ZONAS C/ TECLADO, 4 BATERIAS 12V7A, 3 CARREGADORES FLUTUANTES 12V 4A, 1 CARREGADOR 2A, 1 CHIP, 4 EXPANSORES DE ZONAS, 24 IVPS PADRÃO, 1 MÓDULO ETHERNET/GPRS XEG, 2 SIRENES, 1 KIT LED
56	**E.M.E.F Mate Amargo -** Av. Itália, 1506 - Bairro: Vila Maria	1 CENTRAL 24 ZONAS C/ TECLADO, 2 BATERIAS 12V7A, 1 CARREGADOR 2A, 1 IVA FEIXE DUPLO 70M,1 MODULO GPRS UNIVERSAL, 1 CHIP, 12 IVP PADRAO, 1 IVP AREAS ABERTAS, 1 KIT LED, 2 SIRENES
57	**E.M.E.F Miguel Couto -** Rua Padre Feijó, 187 - Bairro: Cidade Nova	1 CENTRAL 24 ZONAS C/ TECLADO, 1 BATERIA 12V7A, 1 CHIP, 16 IVPS PADRÃO, 2 SIRENES, 1 KIT LED

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=MGTN.JTDD.S6AW.CJXF

58	**E.M.E.I Navegantes -** Rua Vasco da Gama, 301 - Bairro: Navegantes	1 CENTRAL 10 ZONAS, 1 TECLADO 10 ZONAS, 1 BATERIA 12V7A, 1 CHIP, 1 MÓDULO GPRS UNIVERSAL, 9 IVPS PADRÃO, 2 SIRENES, 1 KIT LED
59	**E.M.E.I Nilza Alves Gonçalves -** Rua Honorato de Carvalho 2-176 - Bairro: América	1 CENTRAL 64 ZONAS, 2 TECLADOS XAT4000, 2 BATERIAS 12V7A, 1 CARREGADOR FLUTUANTE 2A, 1 CHIP, 2 EXPANSORES DE ZONAS, 18 IVPS PADRÃO, 6 IVPS 3000 PET, 1 MAGNETICO DE SOBREBOR, 1 SENSOR XAS CARGA PESADA, 1 MODULO ETHERNET/GPRS XEG, 2 SIRENES, 1KIT LED, 1 DVR 16 CANAIS, 12, 2 CAMERAS BULLET EXTERNA, 6 CAMERAS DOME INTERNAS, 2 CAMERAS DOME EXTERNAS, 6 CAMERAS DOME INTERNA/EXTERNA, 6 FONTES 12V 5A, 16 GAIOLAS DE PROTEÇÃO, 1 REGUA ELETRICA 5 TOMADAS.
60	**E.M.E.F Olavo Bilac -** Travessa 29, 46 - Bairro: Quinta	1 CENTRAL 64 ZONAS C/ TECLADO, 3 BATERIAS 12V7A, 1 CHIP, 2 EXPANSOR DE ZONAS, 10 IVPS PADRAO, , 1 MODULO GPRS UNIVERSAL, 2 SIRENES, 1 KIT LED
61	**E.M.E.F Olavo Bilac**	1 CENTRAL 64 ZONAS C/ TECLADO, MODULO ETHERNET/GPRS XEG, 1 BATERIA 12V7A, 1 SIRENE, 1 KIT LED, 18 IVPS PADRÃO,7 IVPS 3000PET, 1 SIRENE, 1 KIT LED
62	**E.M.E.I Oscar Ferreiro de Moraes -** Rua Altamir de Lacerda, 904 - Bairro: Hidráulica	1 CENTRAL 24 ZONAS C/ TECLADO, 1 CHIP, 16 IVPS PADRÃO,1 BATERIA 12V7A, 1 KIT LED, 2 SIRENES
63	**E.M.E.F Pedro Osório -** BR 471, Cerrito - Bairro: Taim	1 CENTRAL 64 ZONAS C/ TECLADO, 1 BATERIA 12V7A, 1 CHIP, 1 GPRS UNIVERSAL, 8 IVPS PADRÃO, 1 ANTENA RURAL, 2 SIRENES, 1 KIT LED
63	**E.M.E.F Pedro Peixoto Primo -** Av. Cassino, 1316 - Bairro: Querência	1 CENTRAL 10 ZONAS, 1 TECLADO 10 ZONAS, 1 BATERIA 12V7A, 1 CHIP,1 RADIOENGE, 7 IVPS, 2 SIRENES,1 KIT LED
64	**E.M.E.F Porto Seguro -** Av. dos Arquipélagos, 339 - Bairro: Parque Marinha	1 CENTRAL 64 ZONAS C/ TECLADO, 6 BATERIAS 12V7A, 5 CARREGADORES 2A, 1 CHIP,1MÓDULO ETHERNET/GPRS XEG, 5 EXPANSORAS DE ZONAS, 2 IVP 3000 PET, 228 IVP PADRÃO, 2 SIRENES, 1 KIT LED
65	**E.M.E.F Marília Rodrigues Santos -** Rua 3, Loteamento Boa Vista, 67 - Bairro: Senandes	1 CENTRAL 32 ZONAS, 1 TECLADO 32 ZONAS, 3 BATERIA 12V7A, 1 CAIXA METALICA P/ CENTRAL, 1 CARREGADOR FLUTUANTE 650MA, 1 CARREGADOR SULTON 2A, 8 IVPS PADRÃO, 1 GPRS UNIVERSAL, 1 CHIP, 2 SIRENES, 1 KIT LED
66	**E.M.E.I Querência -** Rua Apolinário Porto Alegre, 25 - Bairro: Querência	1 CENTRAL 10 ZONAS, 1 TECLADO 10 ZONAS, 1 GPRS UNIVERSAL, 1 CHIP, 10 IVPS PADRÃO, 1 BATERIA 12V7A, 2 SIRENES, 1 KIT LED
67	**E.M.E.F Ramiz Galvão -** Rua Maria Francisca, 27 - Bairro: Mangueira	1 CENTRAL 10 ZONAS, 1 TECLADO 10 ZONAS, 1 GPRS UNIVERSAL, 1 CHIP, 10 IVPS PADRÃO, 1 BATERIA 12V7A, 2 SIRENES, 1 KIT LED
68	**E.M.E.F Renascer -** Rua Frederico Albuquerque, 2531 - Ilha dos Marinheiros	1 CENTRAL 64 ZONAS C/TECLADO, 1 CHIP, 1 MODULO ETHERNET/GPRS XEG, 1 BATERIA 12V7A, 10 IVPS PADRÃO, 2 SIRENES, 1 KIT LED
69	**E.M.E.F Rio Branco -** Av. dos Bandeirantes, 76 - Bairro: Junção	1 CENTRAL 10 ZONAS, 1 TECLADO 10 ZONAS, 1 GPRS UNIVERSAL, 1 CHIP, 10 IVPS PADRÃO, 1 BATERIA 12V7A, 2 SIRENES, 1 KIT LED
70	**E.M.E.F Roque Aita Junior -** Rua Osvaldo Aranha, 159 - Bairro: Parque Coelho	1 CENTRAL 10 ZONAS, 1 TECLADO 10 ZONAS, 1 GPRS UNIVERSAL, 1 CHIP, 10 IVPS PADRÃO,1 MAGNETICO DE EMBUTIR, 1 BATERIA 12V7A, 2 SIRENES, 1 KIT LED
71	**E.M.E.F Rui Poester Peixoto -** Rua Quintino Bocaiúva, 324 - Bairro: São Miguel	1 CENTRAL 10 ZONAS, 1 TECLADO 10 ZONAS,1 TRAFO 1,5, 1 GPRS UNIVERSAL, 1 CHIP, 4 IVPS PADRÃO, 2 MAGNETICOS DE EMBUTIR, 1 BATERIA 12V7A, 2 SIRENES, 1 KIT LED
72	**E.M.E.F Santana -** Rua Colômbia, 586 - Bairro: Junção	1 CENTRAL 32 ZONAS, 1 TECLADO 32 ZONAS, 2 BATERIAS 12V7A, CARREGADOR

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=MGTN.JTDD.S6AW.CJXF

		FLUTUANTE 12V4A, 1 CHIP, MODULO GPRS UNIVERSAL, 3 GAIOLAS DE PROTEÇÃO P/BARREIRA,2 IVA FEIXE DUPLO ATÉ 70M, 2 IVA FEIXE DUPLO , 120M, 18 IVPS PADRÃO, 2 SIRENES, 1 KIT LED
73	**E.M.E.F São João Batista -** Rua Pandiá Calógeras, 598 - Bairro: São João	1 CENTRAL 10 ZONAS, 1 TECLADO 10 ZONAS, 1 BATERIA 12V7A, 1 GPRS UNIVERSAL, 1 CHIP, 9 IVP PADRÃO, 2 SIRENES, 1 KIT LED
74	**E.M.E.F São Miguel -** Rua Pandiá Calógeras, 148 - Bairro: São Miguel	1 CENTRAL 64 ZONAS C/ TECLADO, 5 BATERIAS 12V7A, 5 CAIXA METALICA P/ CENTRAL, 4 CARREGADOR 2A, 2 EXPANSOR DE ZONAS, 7 IVAS FEIXE DUPLO ATÉ 70M, 1 ACIONADOR, 1MODULO ETHERNET/GPRS XEG, 1 CHIP, 12 IVPS PADRÃO, 2 SIRENES, 1 KIT LED
75	**E.M.E.F Sylvia Centeno Xavier -** Rua Frederico de Albuquerque, 580 - Ilha dos Marinheiros	1 CENTRAL 10 ZONAS, 1 TECLADO 10 ZONAS, 1 BATERIA 12V7A, 1 GPRS UNIVERSAL, 1 CHIP, 9 IVP PADRÃO, 2 SIRENES, 1 KIT LED
76	**E.M.E.I Tia Luizinha -** Rua Pandiá Calógeras, 889 - Bairro: São João	1 CENTRAL 64 ZONAS C/ TECLADO, MODULO ETHERNET/GPRS XEG, 1 CHIP, 1 CARREGADOR 12V4A, 1 CARREGADOR 2A, 2 EXPANSOR DE ZONAS, 3 BATERIAS 12V7A, 18 IVPS PADRAO, 2 SIRENES, 1 KIT LED
77	**E.M.E.F Valdir de Castro -** Rua Roberto Socoowski, 2201 - Bairro: Carreiros	1 CENTRAL 64 ZONAS C/ TECLADO, 6 BATERIAS 12V7A, 5 CARREGADORES 2A, 1 CHIP,1MÓDULO ETHERNET/GPRS XEG, 4 EXPANSORAS DE ZONAS, 42 IVPS PADRÃO, 2 IVP AREAS ABERTAS, 3 SENSORES XAS CARGA PESADA, 1 IVA 4 FEIXES 100M, 1 IVA FEIXE DUPLO 70M, 3 SIRENES, 1 KIT LED
78	**E.M.E.I Verenice Ferreira Gonçalves -** Rua Angelo Trindade, 1866 - Bairro: Humaitá	1 CENTRAL 64 ZONAS C/TECLADO 1 TECLADO XAT 4000, 1 ANTENA P/ GPRS, 1 MODULO ETHERNET/GPRS XEG, 1 CHIP, 1 BATERIA 12V7A, 1 IVP 300 PET, 17 IVPS PADRAO, 2 SIRENES, 1 KIT LED
79	**E.M.E.I Vila da Quinta**. João Moreira, 204. Bairro: vila da Quinta	1 CENTRAL 64 ZONAS C/ TECLADO, 1 BATERIA 12V7A, 1 CHIP, 1 MODULO ETHERNET/GPRS XEG, 1 IVA FEIXE DUPLO 70M, 1 MAGNETICO EMBUTIR, 7 IVPS PADRAO, 2 SIRENES, 1 KIT LED
80	**E.M.E.F Viriato Corrêa -** Rua Almirante Barroso, 433 - Bairro: Getúlio Vargas	1 CENTRAL 10 ZONAS, 1 TECLADO 10 ZONAS, 1 GPRS UNIVERSAL, 1 CHIP, 10 IVPS PADRAO, 2 SIRENES 1 KIT LED
81	**E.M.E.I Vovó Zoquinha -** Rua Julio de Castilhos, 01 - Bairro: Cassino	1 CENTRAL 10 ZONAS, 1 TECLADO 10 ZONAS, 1 RADIO DXNET, 1 BATERIA 12V7A, 2 SIRENES, 1 KIT LED
82	**E.M.E.F Wanda Rocha Martins -** Rua Fernando Osório, 201 - Bairro: Cassino	1 CENTRAL 64 ZONAS C/ TECLADO, + 1 TECLADO XAT4000, 4 BATERIAS 12V7A, 1 CHIP, 1 MODULO ETHERNET/GPRS XEG, 18 IVP PADRAO,1 IVA FEIXE DUPLO 70M, 3 CARREGADORES FLUTUANTES 12V4A, 2 SIRENES, 1 KIT LED
83	**E.M.E.F Zelly Pereira Esmeraldo -** Rua Dante Dapuzzo, 323 - Bairro: Cidade de Águeda	1 CENTRAL 64 ZONAS C/ TECLADO, 2 CARREGADOR SULTON 2A, 3 BATERIA 12V7A, 20 IVP PADRAO, 1 SEMI ABERTA, 4 EXPANSOR DE ZONAS, 1 SIRENE, 1 KIT LED, 1 HD 500GB, 1 DVR 8 CANAIS, 4 CAMERAS BULET EXTERNA, 1 NOBREAK 720VA, 1 RACK 8U
84	**E.M.E.F Zenir de Souza Braga -** Rua Angelo Trindade, 1888	1 CENTRAL 24 ZONAS, 1 TECLADO 24 ZONAS 3 BATERIA 12V7A, 1 MODULO IPNET UNIVERSAL, 2 CARREGADORES FLUTUANTES 650 MA, 23 IVPS PADRAO, 2 SIRENES, 1 KIT LED
85	**Secretaria de Município da Educação - Sobrado dos Azulejos** – Rua Marechal Floriano, 103	1 CENTRAL 64 ZONAS C/ TECLADO,+ 1 TECLADO XAT 4000, 1 MODULO ETHERNET/GPRS XEG, 1 CHIP, 1 RECEPTOR XAR, 6 IVPS PADRÃO, 2 SIRENES, 1 KIT LED7 CAMERAS DOME INTERNAS, 1 CAMERA BULET EXTERNA, 1 DVR 08 CANAIS, 5 FONTE 12V1A, 1 REGUA ELETRICA 5 TOMADAS
86	**Núcleo de Materiais,** – Avenida Presidente Vargas, 912	1 CENTRAL 24 ZONAS C/ TECLADO,11 IVPS PADRAO,1 BATERIA 12V7A, 1 CHIP,2 SIRENES, 1 KIT LED - 7 CAMERAS DOME INTERNAS, 1 CAMERA BULET EXTERNA, 1 DVR 08 CANAIS, 5 FONTE 12V1A, 1 REGUA ELETRICA 5 TOMADAS,
87	**Núcleo de Viaturas** – Rua Vice	1 DVR 8 CANAIS, 4 CAMERAS 1120 BABY DOME, 1 CAMERA EXTERNA BULET, 1

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=MGTN.JTDD.S6AW.CJXF

	Almirante Abreu**,**	FONTE 10A, 2 FONTES 5A, 1 RACK 19 POLEGADAS, 1 REGUA ELETRICA DE 5 TOMADAS,
88	**Núcleo de Patrimônio – Barão de São José do Norte –** Rua Marechal Floriano, 33	1 CENTRAL 64 ZONAS C/ TECLADO, 3 BATERIAS 12V7A,2 CARREGADORES FLUTUANTES 12V4A,1 CHIP, 1 EXPANSOR DE ZONAS, 10 IVPS PADRAO, 1 IVA FEIXE DUPLO 70M, 2 SENSOR XAS CARGA PESADA, 1 MODULO ETHERNET/GPRS XEG, 2 SIRENES, 1 KIT LED - 1 DVR 16 CANAIS, 3 CAMERAS DOMES EXTERNAS, 9 CAMERAS DOME INTERNAS, 1 FONTE 10A, 2 FONTE 5A, 3 PROTETOR DE DOME
89	**Núcleo de Alimentação Escolar –** Av. Buarque de Macedo,	1 CENTRAL 64 ZONAS C/ TECLADO, 3 BATERIAS 12V7A,2 CARREGADORES FLUTUANTES 12V4A,1 CHIP, 1 EXPANSOR DE ZONAS, 10 IVPS PADRAO, 1 IVA FEIXE DUPLO 70M, 2 SENSOR XAS CARGA PESADA, 1 MODULO ETHERNET/GPRS XEG, 2 SIRENES, 1 KIT LED - 1 DVR 16 CANAIS, 3 CAMERAS DOMES EXTERNAS, 9 CAMERAS DOME INTERNAS, 1 FONTE 10A, 2 FONTE 5A, 3 PROTETOR DE DOME
90	**Conselho Municipal de Educação –** Val Porto, 447. Navegantes	1 CENTRAL 1O ZONAS, 1 TECLADO 10 ZONAS, 1 MODULO GPRS UNIVERSAL, 1 CHIP, 8 IVPS PADRAO, 2 SIRENES, 1 KIT LED.
91	**Centro Municipal de Recreação e Lazer Ney Amado Costa –** Rua Jockey Clube, 204 – Bairro Lagoa	1 CENTRAL 10 ZONAS, 1 TECLADO 10 ZONAS, 1 RADIO DXNET, 1 BATERIA 12V7A, 2 SIRENES, 1 KIT LED
93	**Núcleo de iniciação esportiva -Ginásio Praça Conselheiro Saraiva (Farydo Salomão) – Rua Cristóvão Colombo – 360 – Cidade Nova**	central 24 zonas c/ 1 teclado, 1 chip, 1 sirene, 2 bateria 12v7a, 2 acionadores, 1 carregador 2a, 3 iva feixe duplo 70m, 1 iva 4 feixes 100m, 4 ivps padrão, 1 magnetico sobrebor, 1 kit led, 1 receptor xar, 1 módulo gprs xeg
94	**Núcleo de Infraestrutura e Núcleo de Apoio à Infraestrutura –** Avenida Presidente Vargas, 912 – Bairro: Parque	1 CENTRAL 64 ZONAS C/ TECLADO, 3 BATERIAS 12V7A,2 CARREGADORES FLUTUANTES 12V4A,1 CHIP, 1 EXPANSOR DE ZONAS, 10 IVPS PADRAO, 1 IVA FEIXE DUPLO 70M, 2 SENSOR XAS CARGA PESADA, 1 MODULO ETHERNET/GPRS XEG, 2 SIRENES, 1 KIT LED - 1 DVR 16 CANAIS, 3 CAMERAS DOMES EXTERNAS, 9 CAMERAS DOME INTERNAS, 1 FONTE 10A, 2 FONTE 5A, 3 PROTETOR DE DOME
95	**Núcleo de Bibliotecas -** Rua Marechal Floriano, 157. Bairro: Centro	1 CENTRAL 1O ZONAS, 1 TECLADO 10 ZONAS, 1 MODULO GPRS UNIVERSAL, 1 CHIP, 8 IVPS PADRAO, 2 SIRENES, 1 KIT LED.

6.4. A marca dos equipamentos utilizados deve ser de um único fabricante, e deve apresentar durabilidade e eficiência.
6.5. Além dos equipamentos descritos deverão ser fornecidos os demais componentes necessários para o funcionamentos dos sistemas de alarme e monitoramento;
6.6. O quantitativo de equipamentos poderá ser ajustado visando a melhoria da segurança das unidades e,ou a modernização dos sistemas;

7. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

7.1. Serviço e sistema de monitoramento por câmeras:

7.1.1. O serviço de monitoramento por imagens dos locais, abrangendo o conjunto de edificações, áreas de circulação e perímetros, tem por finalidade detectar eventos, ocorrências e incidentes, com gravação e envio online das imagens para a CONTRATADA, garantindo a segurança e flagrando situações de intrusão, arrombamento, invasão, circulação de pessoas no perímetro, dentre outros.
7.1.2. O sistema de câmeras deverá permitir o acesso às imagens em tempo real, bem como gravar e manter armazenadas por no mínimo 45 dias, podendo ser resgatadas e utilizadas na identificação dos responsáveis pelas ações de risco a segurança. O sistema também deverá permitir o acesso às imagens, em

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=MGTN.JTDD.S6AW.CJXF

tempo real, via web ou aplicativo compatível.

7.2. Serviço de contingência:

7.2.1. Além do serviço de monitoramento dos sistemas de Alarme e Câmeras, a CONTRATADA deverá, em caso de ocorrência ou incidente que venha a vulnerabilizar as instalações (inclusive falta de energia ou desenergização), ou ainda**,** impossibilitar o perfeito funcionamento do sistema monitorado, disponibilizar imediatamente medida de contingência no local até que seja providenciado o total restabelecimento das condições de segurança, limitado a 2 dias úteis. Ressalvam se as falhas nos equipamentos se infraestrutura da CONTRATADA.

7.2.2. Entende-se por medida de contingência qualquer modalidade de vigilância que se adeque para o período necessário ao restabelecimento dos serviços de monitoramento ou segurança do local. Poderá, inclusive, disponibilizar um vigilante no local. Neste caso, deverão ser apresentadas as seguintes comprovações: carta de apresentação, cópia da ficha de registro de empregado e cópia do certificado de Formação/Reciclagem, conforme Art. 16, IV, da Lei N°7.102/83.

7.2.3. Este serviço deverá estar contemplado e incluso no preço mensal de monitoramento, ou seja, não será pago qualquer valor adicional pela CONTRATANTE.

7.3. Serviço de pronta resposta:

7.3.1. Sendo detectada uma ocorrência ou incidente através das Câmeras ou Alarmes (inclusive por falta de energia ou desenergização), o operador enviará ao local uma viatura com pessoal especializado para atendimento da ocorrência. Deverá, neste caso, ser imediatamente comunicado, via ligação telefônica, o responsável pela área.

7.3.2. No caso de ocorrência a na forma do subitem anterior, caso a unidade esteja localizada dentro da cidade do Rio Grande, o atendimento deverá ser realizado em até 15 (quinze) minutos da constatação da ocorrência ou incidente; no caso de unidade localizada na área rural ou de interior, o atendimento deverá ser realizado em até 45 (quarenta e cinco) minutos da constatação da ocorrência ou incidente.

7.4. Serviço de ronda periódica:

7.4.1. A CONTRATADA deverá efetuar rondas periódicas nos locais monitorados (no mínimo de três vezes por mês), devendo ser comprovada a visita ao local através de relatório mensal emitido por sistema eletrônico.

7.4.2. Este serviço deverá ser intensificado, com ao menos uma ronda diária extra quando ocorrer qualquer falha elétrica, eletrônica ou defeito no tráfego de dados até a base da CONTRATADA, ou alguma ocorrência, devendo perdurar até a completa restauração dos equipamentos e sistemas.

7.5. Serviço de manutenção:

7.5.1. A empresa CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando a continuidade do serviço de monitoramento através de alarme e/ou CFTV.

7.5.2. A CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE, após a execução de cada manutenção preventiva e/ou corretiva, relatórios dos serviços prestados onde deverão constar no mínimo: a data da manutenção, os itens verificados, as anomalias encontradas, medidas corretivas adotadas (quando for o caso), peças ou equipamentos substituídos e nome do técnico responsável pela manutenção.

7.6. Serviço de manutenção preventiva:

7.6.1. Os serviços efetuados trimestralmente para manter os equipamentos funcionando em condições normais de operação e monitoramento, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, reparos de pequenos compo-

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=MGTN.JTDD.S6AW.CJXF

nentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja empermanente condição de operação.

7.7. Serviço de manutenção corretiva:

7.7.1. Contempla os serviços de manutenção não programada, baseada na interrupção do monitoramento ou do funcionamento do sistema decorrente de falha ou defeito nos equipamentos, periféricos ou na infraestrutura, identificados por meio de diagnóstico, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, e também na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.

7.8. Periodicidade de manutenção preventiva e corretiva:

7.8.1. A manutenção dos equipamentos deverá ser realizada no dia do problema visto que o local não pode ficar sem segurança de um dia para o outro, no prazo máximo de horas após a abertura do chamado. Esta manutenção não deverá ser cobrada em hipótese e alguma,independente de local,dia e hora que foi realizada.
Para que o CONTRATANTE não fique desprotegido a empresa é obrigada a colocar um equipamento provisório até que o mesmo seja consertado ou substituído e colocado no local.

7.9. Relatório Mensal:

7.9.1. A CONTRATADA deverá fornecer relatórios mensais de monitoramento, durante todo o período de execução do CONTRATO, contendo todas as ocorrências, incidentes e eventos, bem como acionamentos aos órgãos de Segurança Pública e devidos registros (Boletim de Ocorrência), socorro médico e outros, dependendo da necessidade.

7.9.2. A CONTRATADA deverá fornecer relatórios das visitas mensais de manutenção preventiva, bem como das manutenções corretivas, quando estas ocorrerem. Em havendo necessidade, a CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, demandar ações retroativas referentes a eventos, ocorrências, incidentes ou mesmo por qualquer outro motivo, e estes devem ser entregues pela CONTRATADA no formato de relatório e arquivos digitais durante o período de competência.

7.9.3. Os relatórios deverão ser fornecidos discriminando as suas localidades (por endereço). O relatório deve ser em TXT,XLS ou outro a ser definido pela CONTRATANTE, contendo no mínimo: o tipo de ocorrência, data e hora do início e do fim do evento, ação adotada pela CONTRATADA, responsável pela ação, contato de funcionário da Secretaria de Município da Saúde (SMS) acionado, entre outros. O relatório deverá apontar, também, eventuais equipamentos que estejam fora de funcionamento.

7.10. .ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.10.1. Os equipamentos, infraestrutura e sistemas necessários para a correta prestação do serviço, de acordo com as necessidades de cada local, serão disponibilizados pela CONTRATADA, com base nas especificações técnicas constantes no presente Termo de Referência e validados pela CONTRATANTE, ficando a cargo da CONTRATADA todos os custos envolvidos, sendo a medição baseada no serviço prestado conforme itens específicos.

7.10.2. A CONTRATADA, objetivando maior eficácia da segurança nas instalações, poderá disponibilizar quaisquer equipamentos eletrônicos auxiliares, a exemplo de detectores de metais, divisores de fluxo, baterias para aumento de autonomia do sistema, sem que isso descaracterize a natureza nem o objeto da prestação dos serviços e sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

7.10.3. A CONTRATADA deverá validar o plano de instalação, apresentando as especificações dos equipamentos, incluindo a sua área de abrangência (exemplos: mapa de calor, mapa de cobertura) e com a indicação

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=MGTN.JTDD.S6AW.CJXF

dos ângulos de incidência, distâncias, raios, etc., conforme ocaso, e codificações/nomenclaturas que possibilitem a identificação dos equipamentos in loco (AsBuilt). Este deverá ser validado junto a CONTRATANTE, que junto com a CONTRATADA verificará a quantidade de câmeras necessárias para cada unidade.
7.10.4. A CONTRATANTE não fornecerá ou disponibilizará nenhum equipamento, pessoal ou transporte, bem como não permitirá a utilização de sua infraestrutura e de seus links de dados para a prestação do serviço, em qualquer etapa. A CONTRATANTE disponibilizará espaço físico para servidores, computadores, monitores, e etc. Ressalva-se, apenas, o fornecimento de energia elétrica que poderá ser utilizada a rede das unidades pela CONTRATADA, respeitando os padrões e normas estabelecidas pela CONTRATANTE.
7.10.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE acesso ao registro das imagens e informações de contato SNMP das câmeras como sistema de monitoramento da CONTRATADA.
7.10.6..A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, antes do início da execução dos serviços, os dados pessoais e profissionais do responsável técnico pelos serviços e das equipes que o mesmo irá coordenar.
7.10.7. A equipe técnica da CONTRATADA deverá estar equipada com todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços. Todos os materiais, equipamentos, dispositivos, etc, necessários e suficientes para a execução dos serviços deverão estar disponibilizados na unidade, pela CONTRATADA, antes do inicio dos serviços.
7.10.8. O sistema deverá ser composto de centrais de alarme completa e seus dispositivos, como teclado, sensores de presença, sirenes, controles remotos e outros. A conexão entre os dispositivos e central de alarme deverá ser estabelecida por meio físico (fios metálicos). O sistema de alarme eletrônico deverá possibilitar a comunicação remota quando da ocorrência de invasão e/ou arrombamento em alguma das Unidades.
7.10.9. A central de alarme deverá ser constantemente supervisionada por uma Central de Monitoramento Remoto. A supervisão deverá ser realizada pela central de monitoramento, em regime de 24 horas por dia, todos os dias do ano. Os serviços e os custos (incluindo os custos da chamada telefônica) de monitoramento remoto das centrais de alarme são de responsabilidade da CONTRATADA. Todos os sinais de alarmes e falhas deverão ser enviados para a Central de Monitoramento Remoto.
7.10.10. O sistema deverá entrar em alarme quando houver uma tentativa de violação ou de desativação não autorizada de sua central e dos sensores de presença. A comunicação entre a Central de Alarme local e a Central de Monitoramento Remoto deverá ser por GPRS como primeira via de comunicação e IP como segunda via, sendo incumbido à CONTRATADA o custeio.
7.10.11. O sistema deverá possibilitar a comunicação de dados, de forma a permitir a identificação do tipo e local da ocorrência pela central de monitoramento. O enlace de comunicações deverá ser estabelecido de modo automático. Deverá haver a comunicação, à central de monitoramento, todas as vezes que o sistema for habilitado/desabilitado, com identificação do usuário, data e horário. A Central de Alarme local deverá realizar o controle de todos os componentes do sistema. Todos os sinais de alarmes e falhas deverão ser enviados para a Central de Monitoramento Remoto.
7.10.12. A central de alarme deverá ser instalada a uma altura aproximada de 1,30 a 2,50 metros do piso acabado, preferencialmente em local de acesso restrito (por exemplo, na sala técnica da unidade). A alimentação da central de alarme deverá ser por um circuito exclusivo, vindo a partir do QDA (Quadro de Distribuição da Automação). A central de alarme deverá prover a alimentação dos sensores, sirenes, teclado e demais elementos interligados a ela. O teclado deverá ser a interface homem-máquina do sistema, permitindo ativar/desativar o sistema, ativar e inibir zonas de alarme e enviar sinal de coação (silencioso) em caso de emergência. O teclado deverá ser instalado, preferencialmente, em local de difícil visualização do público, próximo a uma porta de saída da unidade. O teclado deverá ser instalado a 1,30 metros do piso acabado.
7.10.13. As baterias deverão funcionar como fonte de energia de emergência, permitindo que o sistema seja atendido imediatamente, de forma integral e sem sofrer interrupção, em caso de queda da rede elétrica local. As baterias deverão ser instaladas no interior da central de alarme. As baterias deverão garantir o fornecimento de energia, quando houver interrupção do fornecimento da concessionária, por um período de 12 horas para a central em operação normal (supervisão dos sensores e comunicação remota) e mais meia hora em alarme (supervisão dos sensores, comunicação remota e ativação das sirenes). As pilhas, acumuladores e baterias,

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=MGTN.JTDD.S6AW.CJXF

utilizadas pelo sistema, deverão possuir vida útil igual ou superior a 1 ano. A falta da alimentação deverá ser obrigatoriamente sinalizada visualmente na central de alarme digital e enviada como alarme prioritário para a central de monitoramento.
7.10.14. O botão de controle remoto deverá permitir ativar/desativar o sistema de alarme digital e também o acionamento à distância de alarme silencioso, para casos de emergência (pânico). O envio do sinal do botão de controle remoto deverá ser para uma antena receptora, que deverá operar na captação e transmissão do sinal do controle remoto para a central de alarme. Os botões de controle remoto deverão ser entregues ao chefe da unidade, quando da instalação do sistema.
7.10.15. Os sensores de presença deverão funcionar mediante uma programação horária diária, que proporcione a sua ativação apenas em horário fora de expediente. Os sensores devem ser colocados de tal maneira que detectem movimentos nos acessos aos ambientes supervisionados. O sensor deve ser colocado a uma altura que lhe proporcione uma ótima cobertura do local (aproximadamente 2,4 metros de altura) a que se destina monitorar.
7.10.16. Os botões de alarme ou botões de pânico fixos deverão ser interligados em zonas de alarme programadas para rotina de pânico silencioso, durante o horário normal de expediente. Os botões deverão ser instalados de acordo com o desenho básico da unidade e conveniência da área de segurança e comercial. As sirenes deverão ser ativadas apenas em horário fora de expediente exceto em unidades que não tenham atendimento em sábados, domingos e feriados. As sirenes internas deverão ser instaladas em local de difícil acesso e visualização,com altura superior a 2,40m.

7.11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
7.11.1. Garantir a eficácia do monitoramento do sistema eletrônico, mesmo que ocorra falta de energia elétrica no local vigiado e/ou na CONTRATADA. Esta informação será fornecida pelo sistema e deverá ser passada de imediato à CONTRATANTE, além de constar no relatório mensal
7.11.2. Manter os equipamentos e infraestrutura instalado sem perfeito funcionamento, efetuando manutenção periódica, preventiva e corretiva, consertando ou substituindo de imediato os que sofrerem danos, arcando, exclusivamente, com todos os custos decorrentes destes serviços.
7.11.3. Executar as manutenções no local da instalação do sistema eletrônico por pessoal habilitado e devidamente identificado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.
7.11.4. Efetuar manutenção ou repor os equipamentos e infraestrutura eventualmente danificados, no menor prazo possível, de modo a viabilizar a continuidade do monitoramento.
7.11.5. Prestar o atendimento adequado em caso de qualquer ocorrência, através de equipe especializada e viatura identificada, deslocando estes profissionais imediatamente até o local, comunicando o fato aos respectivos gestores e fiscal do CONTRATO, bem como aos órgãos de Segurança Pública (Brigada Militar, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, etc.), conforme o caso.
7.11.6. A CONTRATADA deverá fornecer relatórios mensais de monitoramento durante todo o período de execução do CONTRATO, contendo todos os eventos, ocorrências ou incidentes, bem como acionamentos aos órgãos de Segurança Pública e devidos registros (Boletim de Ocorrência), socorro médico e outros, dependendo da necessidade.
7.11.7. Efetuar mensalmente testes para verificação do perfeito funcionamento do sistema de monitoramento eletrônico, os quais serão programados com antecedência, entre o fiscal do CONTRATO, da CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA.
7.11.8. Garantir o armazenamento das imagens por, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) dias em suas dependências. No decorrer deste prazo, em caso de solicitação, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE o arquivo para cópia.
7.11.9. Por solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer a gravação das imagens no prazo de até 24 horas em formato a ser definido por ambas as partes.
7.11.10. Comunicar imediatamente ao gestor do CONTRATO caso ocorra qualquer anormalidade ou fato que mereça investigação, baseado nas imagens on-line, e enviar relatório contendo as informações da

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=MGTN.JTDD.S6AW.CJXF

ocorrência.

7.11.11. Disponibilizar acesso através de interface web ao monitoramento dos locais, quando possuírem rede de dados disponível.

7.11.12. Assumir inteira responsabilidade pela execução e prestação dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta, do instrumento convocatório, deste Termo de Referência e demais anexos.

7.11.13. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo a mão de obra a ser empregada na vigilância, os equipamentos, sistemas, materiais, custos telefônicos, assim como a instalação para funcionamento e sua manutenção durante toda a vigência do contrato, nos quantitativos, locais e nas condições definidas por este Termo de Referência ou os acrescidos a partir dos devidos trâmites necessários para a aditivação ou supressão de postos de acordo com a legislação vigente, e em conformidade com a boa técnica e com as normas que regulam a atividade sem nenhum custo à CONTRATANTE.

7.11.14. Realizar o serviço de pronta resposta, em um prazo máximo de 15 (quinze) minutos para unidades dentro da cidade do Rio Grande e de 45 (quarenta e cinco) minutos para unidades localizadas na região rural ou de interior. O não cumprimento dessa cláusula acarretará multa estabelecida em CONTRATO e desconto pela não prestação do serviço.

7.11.15. Instalar, na impossibilidade de conserto ou quando necessária a substituição dos componentes do Sistema de Monitoramento Eletrônico, equipamentos de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações dos atuais, nunca inferiores.

7.11.16. Validar e executar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após apresentado o layout (planta de disposição dos equipamentos), Plano de Segurança contendo, no mínimo, os responsáveis pelos locais monitorados bem como ações a serem tomadas para cada tipo de evento do alarme.

7.11.17. Assumir os riscos em decorrência da execução dos serviços contratados e prejuízos causados à CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de serviços não executados ou executados com imperfeição, devidamente comprovados pela fiscalização do contrato.

7.11.18. Ressarcira CONTRATANTE pelas importâncias as que venha a despender como pagamento de condenações decorrentes de reclamações trabalhistas, tributárias, fiscais, civis, comerciais, sociais, acidentárias e previdenciárias, ajuizadas contra a CONTRATANTE por pessoal da CONTRATADA, relacionadas com o objeto e com o prazo de vigência do presente CONTRATO.

7.11.19. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, comprovação de treinamento de seus funcionários, bem como licenciamento e registro das armas eventualmente utilizadas.

7.11.20. Possuir unidade central de controle de monitoramento remoto, composta de sistema de computadores e pessoal especializado.

7.11.21. Manter durante a execução contratual, todas as obrigações assumidas quanto à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11.22. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações tributárias, fiscais, civis, comerciais, sociais, trabalhistas, acidentárias e previdenciárias resultantes da execução do CONTRATO, bem como pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, não excluindo (ou reduzindo) essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

7.11.23. Comparecer a juízo, assumindo a posição de reclamada e todos os ônus daí decorrentes, na hipótese de a CONTRATANTE ser demandada por pessoal da CONTRATADA, em decorrência de obrigações relacionadas à execução do presente CONTRATO;

7.11.24. Manter serviço centralizado de atendimento 24 horas (0800 ou equivalente, e celular) para registros encaminhamentos e acompanhamentos de incidentes, ocorrências e eventos.

7.11.25. A CONTRATADA deve identificar todos os equipamentos e infraestrutura de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

7.11.26. Após concluir os serviços de instalação, a CONTRATADA deve retirar todo o material existente,

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=MGTN.JTDD.S6AW.CJXF

entulho ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como acompanhar padrões estéticos da CONTRATANTE.

7.11.27. Deverão ser instaladas em local visível do público e transeuntes, placas de identificação com telefone da empresa CONTRATADA, informando que o local é protegido por sistema de segurança monitorado.

7.11.28. A CONTRATADA deverá comprovar que a Central de Monitoramento é dotada de um GRUPO GERADOR capaz de suprir (alimentar) a Central por um período mínimo de 12 (doze) horas, além de possuir "*no-break online*", para garantia de funcionamento do sistema até a partida do gerador ou para situação de falha na operação do mesmo. O gerador deve ser dotado de dispositivo que em caso de falta de energia na rede pública, automaticamente assuma o fornecimento de energia para a Central de Monitoramento, sem intervenção humana.

7.11.29. A CONTRATADA deverá utilizar mão de obra especializada e adequada à execução dos serviços e do objeto, os quais obedecerão às normas ABNT e fornecer a garantia da qualidade para os serviços prestados.

7.11.30. A CONTRATADA deverá ter equipe própria de inspetores para atendimento dos disparos de alarme com veículos próprios (no mínimo duas viaturas) identificadas, para atender os disparos de alarme e ocorrências no prazo máximo de 15 minutos dentro da cidade do Rio Grande, e no máximo de 45 minutos na área rural ou de interior.

7.11.31. A CONTRATADA deverá informar por meio de declaração a localidade de sua base operacional fixa no município da contratante, para monitoramento, realização de vistorias a atendimento de ocorrências.

7.11.32. Todos os materiais empregados nos serviços deverão ser novos e em conformidade com a tabela de especificações de materiais definida pela CONTRATANTE.

7.11.33. Todos os sistemas deverão ser projetados e fabricados para operação contínua, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com índice de disponibilidade mínimo de 99,8%.

7.11.34. Os serviços de engenharia deverão ser garantidos, pelo prazo mínimo de 05 (cinco)anos; conforme a lei.

7.11.35. Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, todas as exigências relacionadas à perfeita execução dos serviços, tais como: ferramentais específicos e adequados dos técnicos e profissionais, bem como os de segurança – EPI (Equipamentos de Segurança Individuais).

7.11.36. O uso de equipamentos de segurança é obrigatório e deverá atender aos preceitos da ABNT que regem o assunto e as normas internas de segurança. Diz respeito a EPI e Equipamento de Segurança Coletivo (EPC), guarda corpos, redes de proteção, andaimes, controle de acesso de pessoas ao local de obra, etc.

7.11.37. Todos os EPIs e EPCs devem ser fornecidos pela CONTRATADA. A fiscalização da CONTRATANTE poderá inclusive interromper a execução de obra até que este item seja atendido, neste caso, o tempo de paralisação continuará sendo computado integralmente para o prazo de entrega.

7.11.38. A CONTRATADA deverá fornecerá área técnica da CONTRATANTE, obrigatoriamente, antes do início de todo e qualquer serviço, os Manuais, Catálogos e outros documentos referentes aos materiais e equipamentos a serem instalados e utilizados em cada unidade.

7.11.39. A CONTRATADA não poderá sob hipótese nenhuma desligar equipamentos da rede interna de telecomunicações das unidades em atividade ou desligar a energia sem acordo prévio com a área técnica da CONTRATANTE.

7.11.40. A CONTRATADA fica responsável por quaisquer danos que, por falha de sistema ou equipamento, forem decorrentes de eventos não registrados, devendo ressarcir o prejuízo à CONTRATANTE ou a terceiros.

7.11.41. Em caso de falhas nos equipamentos da CONTRATADA, o serviço de contingência

7.11.42. deve ser presta do, imediatamente após a falha do equipamento, e mantido até o restabelecimento

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=MGTN.JTDD.S6AW.CJXF

das condições originais do serviço de monitoramento.

7.11.43. A CONTRATADA deverá restabelecer a prestação do serviço de monitoramento o mais breve possível, limitado a 5 dias corridos (120 horas) o prazo máximo de atendimento. Em não havendo o restabelecimento no prazo de 5 dias corridos (120 horas) será considerado o serviço não prestado na localidade, sendo a CONTRATADA descontada do valor mensal referente ao somatório dos itens que compõem o serviço de monitoramento da edificação/unidade em questão. Exemplo: se uma câmera ficar fora de operação por mais de 5 dias corridos, a partir do 6º dia, será computado para o próximo mês o desconto referente ao somatório de todos os itens (custo mensal) daquela edificação/unidade referente ao Monitoramento, até que se restabeleça a totalidade do serviço.

7.11.44. Em casos de responsabilidade da CONTRATANTE Nos casos que se comprovar que por condições da CONTRATANTE o serviço de monitoramento não possa ser restabelecido, a CONTRATADA ficará isenta das responsabilidades respeitando os prazos definidos no presente termo, cabendo à CONTRATANTE definir quanto à manutenção do serviço de monitoramento.

7.11.45. Os serviços deverão ser executados, pela CONTRATADA, de maneira que não causem transtornos ou incômodos ao funcionamento normal das unidades, onde serão executados os serviços, devendo ao final década etapa de trabalho a unidade estar devidamente limpa e desimpedida para execução de suas atividades.

7.11.46. A CONTRATADA deverá apresentar antes do início de obras a relação dos funcionários devidamente identificados (nome e documento de identidade) que irão executar os serviços.

7.11.47. Os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente uniformizados, com crachás de identificação, com vestimentas adequadas ao ambiente de trabalho e com os serviços a serem executados.

7.11.48. A CONTRATADA deverá, durante todo tempo, proporcionar supervisão técnica e suporte adequado à equipe de execução dos serviços, alocando nas unidades os materiais e equipamentos necessários e suficientes para executar os serviços até à sua conclusão dentro dos prazos estabelecidos.

7.11.49. A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de funcionário da CONTRATADA que por ventura não corresponda em termos de qualificação profissional ou técnica e comportamentais adequados ao ambiente das unidades da CONTRATANTE e aos serviços em execução.

7.11.50. Os serviços deverão ser realizados sempre que necessário, podendo, a critério da CONTRATANTE, ser proposto horário para execução dos serviços.

7.11.51. A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços e obras objeto do CONTRATO.

7.11.52. A CONTRATADA deverá efetuar todas as reparações e correções provocadas ou resultantes dos serviços de instalação executados. Estas correções e reparações se aplicam na parte civil (pintura, reconstrução de parede, remontagem de gesso, etc.), nas instalações (hidráulicas, ventilação, ar-condicionado, elétrica, telecomunicações etc.) da unidade.

7.11.53. Na proposta da CONTRATADA deverão estar inclusos todos os serviços de instalação, obras de engenharia, equipamentos e materiais necessários para a instalação e funcionamento dos dispositivos, equipamentos e demais componentes do sistema CFTV e de alarme eletrônico. O transporte dos materiais e ou equipamentos para instalação do sistema, objeto deste CONTRATO, será de responsabilidade da CONTRATADA.

7.11.54. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços. Esses encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao gestor/fiscal da CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes.

7.11.55. Realizar, por meio de responsável técnico especialmente designado, treinamentos e reciclagens periódicas aos empregados que estejam executando o serviço.

7.11.56. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, de Segurança e Medicinado Trabalho, tal como

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=MGTN.JTDD.S6AW.CJXF

prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE.

7.11.57. Exercer controle no que se refere à assiduidade e à pontualidade de seus empregados.

7.11.58. Manter a disciplina entre os seus funcionários.

7.11.59. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quais quer outras instalações da CONTRATANTE.

7.11.60. Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

7.11.61. Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, dos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços.

7.11.62. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários quando acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio de seus encarregados.

7.11.63. Fornecer vale-transporte e vale-refeição aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços.

7.11.64. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de fornecimento de benefícios e encargos.]

7.11.65. Preservar e manter a CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quais quer naturezas, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.

7.11.66. A CONTRATADA deverá apresentar Relatório de Status e análise de que os equipamentos estão em boas condições de uso, ou seja, em funcionamento, e relatório de ocorrências e de atendimento do agente de vistorias, a ser entregue.

7.11.67. Obedecer rigorosamente ao Termo de Referência e as cláusulas contratuais, implantando, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objetos dos serviços.

7.11.68. A CONTRATADA obriga-se a executar fielmente os serviços ora especificados, através de funcionários devidamente treinados, habilitados, com idade igual ou superior a 18 anos, e com bons antecedentes. A CONTRATADA ficará responsável pela idoneidade moral e técnica dos seus funcionários, respondendo por todo e qualquer dano ou faltas que os mesmos venham a ocasionar no desempenho de suas funções, reservando-se a CONTRATANTE, o direito de exigir a apresentação de atestados de antecedentes criminais e de boa conduta.

7.11.69. A CONTRATADA estará obrigada a apresentara se responsabilizar porto dos os prejuízos que seus funcionários possam ocasionar no desempenho de suas atribuições.

7.11.70. Caberá a CONTRATADA manter seus empregados regularmente registrados, segundo as normas da Consolidação das Leis do Trabalho, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes dessas relações de emprego, arcando com todas as despesas referentes aos empregados, inclusive férias, folgas, vale-transporte, substituições, dissídios coletivos, insalubridade, seguros, etc. Respeitando todas as exigências legais aplicáveis, não havendo repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE.

7.11.71. Os funcionários deverão ser especializados e treinados especialmente para as tarefas que deverão desenvolver, com treinamento e reciclagem continuados e sempre que a CONTRATANTE julgar necessário.

7.11.72. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

7.11.73. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços, bem como as recomendações da CONTRATANTE, que visem a regular execução do CONTRATO.

7.11.74. Manter disciplina nos locais dos serviços e entre os seus funcionários, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica, bem como durante a jornada de trabalho, desviar a

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=MGTN.JTDD.S6AW.CJXF

atenção com palestras ou outros estranhos ao serviço, devendo ser retirado, qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento, por parte de seus funcionários das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.

7.11.75. Responder à CONTRATANTE pelos danos ou avarias ao patrimônio da unidade, ou de terceiros, bem assim por roubos, furtos ou quaisquer outros prejuízos causados por seus empregados à CONTRATANTE, seus servidores, bem como a terceiros, em função deste CONTRATO, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades.

7.11.76. A CONTRATADA se responsabilizará pelo acompanhamento de seus funcionários que se acidentarem ou tiverem mal súbito durante a execução dos serviços, segundo rotinas aceitas internacionalmente.

7.11.77. Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções, atendendo as exigências das Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho aplicáveis as atividades desenvolvidas, considerando Portaria 3214/1978.

7.11.78. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, sendo os mesmos de qualidade comprovada e quantidade necessária à boa execução dos serviços; Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

7.11.79. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

7.11.80. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.

7.11.81. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do CONTRATO a terceiros ou a eles associar-se, sob pena da imediata rescisão do CONTRATO e aplicação das sanções cabíveis, nos termos do disposto na Lei Federal Nº14.133/2021 e legislação vigente.

7.11.82. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais -com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da CONTRATANTE. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

7.11.83. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante o prazo de execução contratual, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que precedeu o ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente a CONTRATANTE, e providenciar o retorno à condição anterior, sob pena de se considerar rescindido, nos termos do Artigo 78, inciso XI, da Lei Federal Nº14.133/2021 e legislação vigente.

7.11.84. É responsabilidade da CONTRATADA recolher e encaminhar toda documentação solicitada pela CONTRATANTE, acompanhada de logotipo da empresa e assinatura do responsável.

7.11.85. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, antes do início da execução dos serviços, os dados pessoais e profissionais do responsável técnico pelos serviços e das equipes que este irá coordenar.

7.11.86. A equipe técnica da CONTRATADA deverá estar equipada com todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços. Todos os materiais, equipamentos, dispositivos, etc, necessários e suficientes para a execução dos serviços deverão estar disponibilizados na Unidade, pela CONTRATADA, antes do início dos serviços.

7.11.87. O sistema deverá ser composto de centrais de alarme completas e seus dispositivos: teclado, sensores de presença, sirenes, controles remotos e outros.

7.11.88. A conexão entre os dispositivos: central de alarme deverá ser estabelecida por meio físico (fios metálicos).

7.11.89. O sistema de alarme eletrônico deverá possibilitar a comunicação remota quando da ocorrência de invasão e/ou arrombamento na Unidade.

7.11.90. A central de alarme deverá ser constantemente supervisionada por uma Central de Mo-

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=MGTN.JTDD.S6AW.CJXF

nitoramento Remoto.
7.11.91. A supervisão deverá ser realizada pela central de monitoramento, em regime de 24 horas por dia, todos os dias do ano.
7.11.92. Os serviços e os custos (incluindo os custos da chamada telefônica) de monitoramento remoto das centrais de alarme são de responsabilidade da CONTRATADA.
7.11.93. Todos os sinais de alarmes e falhas deverão ser enviados para a Central de Monitoramento Remoto.
7.11.94. O sistema deverá entrar em alarme quando houver uma tentativa de violação ou de desativação não autorizada de sua central e dos sensores de presença.
7.11.95. A comunicação entre a Central de Alarme local e a Central de Monitoramento Remoto deverá ser por via GPRS/internet como primeira via de comunicação ou por **Rádio alarme** como segunda via de comunicação, se necessário.
7.11.96. O sistema deverá possibilitar a comunicação de dados, de forma a permitir a identificação do tipo e local da ocorrência pela central de monitoramento.
7.11.97. O enlace de comunicações deverá ser estabelecido de modo automático.
7.11.98. Deverá haver a comunicação, à central de monitoramento, todas as vezes que o sistema for habilitado/desabilitado, com identificação de usuário, data e horário.
7.11.99. A Central de alarme local deverá realizar o controle de todos os componentes do sistema.
7.11.100. Todos os sinais de alarmes e falhas deverão ser enviados para a Central de Monitoramento Remoto.
7.11.101. A central de alarme deverá ser instalada a uma altura aproximada de 1,30 a 2,50 metros de piso acabado, preferencialmente em local de acesso restrito (por exemplo, na sala técnica da unidade).
7.11.102. A alimentação da central de alarme deverá ser por um circuito exclusivo, vindo a partir do QDA (Quadro de Distribuição da Automação).
7.11.103. A central de alarmes deverá prover a alimentação dos sensores, sirenes, teclado e demais elementos interligados a ela.
7.11.104. O teclado deverá ser a interface homem-máquina do sistema, permitindo ativar/desativar o sistema, ativar e inibir zonas de alarme e enviar sinal de coação (silencioso) em caso de emergência.
7.11.105. O teclado deverá ser instalado, preferencialmente, em local de difícil visualização do público, próximo a uma porta de saída da unidade.
7.11.106. O teclado deverá ser instalado a 1,30 metros do piso acabado ou, em caso de melhor efetividade do serviço, conforme designação pelo responsável do local.
7.11.107. As baterias deverão funcionar como fonte de energia de emergência, permitindo que o sistema seja atendido imediatamente, de forma integral e sem sofrer interrupção, em caso de queda de rede elétrica local.
7.11.108. As baterias deverão ser instaladas no interior da central de alarme.
7.11.109. As baterias deverão garantir o fornecimento de energia, quando houver interrupção do fornecimento de concessionária, por um período de 12 horas para a central em operação normal (supervisão dos sensores e comunicação remota) e mais meia hora em alarme (supervisão dos sensores, comunicação remota e ativação das sirenes).
7.11.110. As pilhas acumuladas e baterias, utilizadas pelo sistema, deverão possuir vida útil igual

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=MGTN.JTDD.S6AW.CJXF

ou superior a 1 anos, em caso de problemas, deverão ser imediatamente substituídas.
7.11.111. A falta de alimentação deverá ser obrigatoriamente sinalizada visualmente na central de alarme digital e enviada como alarme prioritário para a central de monitoramento.
7.11.112. O botão de controle remoto deverá permitir ativar/desativar o sistema de alarme digital e o acionamento à distância de alarme silencioso, para caso de emergência (pânico).
7.11.113. O envio do sinal do botão de controle remoto deverá ser para uma antena receptora, que deverá operar na captação e transmissão do sinal do controle remoto para a central de alarme. Os botões de controle remoto deverão ser entregues ao chefe da unidade, quando da instalação do sistema.
7.11.114. Os sensores de presença deverão funcionar mediante uma programação horária diária, se necessário, que proporcione a sua ativação apenas em horário fora de expediente.
7.11.115. Os sensores devem ser colocados de tal maneira que detectem movimentos nos acessos aos ambientes supervisionados.
7.11.116. O sensor deve ser colocado a uma altura que lhe proporcione uma ótima cobertura do local (aproximadamente 2,4 metros de altura) a que se destina monitorar.
7.11.117. Os botões de alarme ou botões de pânico fixos deverão ser interligados em zonas de alarme programadas para rotina de pânico silencioso, durante horário normal de expediente.
7.11.118. Os botões deverão ser instalados de acordo com o desenho básico da unidade e conveniência da área de segurança e comercial.
7.11.119. As sirenes deverão ser ativadas apenas em horário fora do expediente.
7.11.120. As sirenes internas deverão ser instaladas em local de difícil acesso e visualização, com altura superior a 2,40 metros

8.0. Cronograma de realização dos serviços:

8.1. Implantar de forma adequada, e em conjunto com o gestor de contrato do Contratante, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, garantindo suporte para atender a eventuais necessidades para manutenção requeridas.

8.2. Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante quanto a qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.

8.3. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.

8.4. Garantir a execução dos serviços respeitando os horários de aula e de recreio, bem como de atividades extraclasses, de modo que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da escola, conforme estipulado pelo Contratante.

8.5. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=MGTN.JTDD.S6AW.CJXF

8.6. Permitir e colaborar com a fiscalização dos serviços pelos diretores, que mensalmente emitirão relatório sobre a qualidade dos serviços prestados, indicando os percentuais de satisfação dos serviços, os quais irão compor os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados.

8.7. Enviar mensalmente, junto da documentação da empresa, demonstrativo dos pontos de alarmes e alarmes e câmeras ativos à CONTRATANTE.

8.8. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

8.9. No caso de haver necessidade de instalação de equipamentos excedentes ao básico previsto para cada prédio, instalação de alarme em novos prédios ou mudança de endereço, os serviços de instalação de insumos e dos equipamentos necessários, sob a forma de comodato, deverão estar inclusos sem custo adicional algum para a Contratante. O monitoramento e a manutenção serão aditivados ao contrato no caso de novos prédios.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

9.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

9.1.1. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando aqueles com nível de instrução compatível e funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho.

9.1.2 Alocar os funcionários que irão desenvolver os serviços contratados somente após efetivo treinamento pertinente, com avaliação do conteúdo programático, tais como: uso correto e EPIs, comportamento e disciplina compatível com um estabelecimento de ensino, sem demonstrar posturas incorretas e vícios que possam comprometer a educação dos alunos, seguindo as normas e deveres e as rotinas de trabalho a serem executadas.

9.1.3 Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir, o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços. Esses encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao gestor/fiscal do Contratante e tomar as providências pertinentes.

9.1.4 Manter seu pessoal uniformizado, com identificação da Empresa e se necessário Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

9.1.5 Realizar, por meio de responsável técnico especialmente designado, treinamentos e reciclagens periódicas aos empregados que estejam executando o serviço.

9.1.6 Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante.

9.1.7 Exercer controle no que se refere à assiduidade e à pontualidade de seus empregados.

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=MGTN.JTDD.S6AW.CJXF

9.1.8 Manter a disciplina entre os seus funcionários;

9.1.9 Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações do Contratante.

9.1.10 Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

9.1.11 Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, dos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços.

9.1.12 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

9.1.13 Fornecer vale transporte e vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços;

9.1.14 Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de fornecimento de benefícios e encargos.
9.1.15 Preservar e manter o CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.

10. GARANTIA DO SERVIÇO PRESTADO:
10.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:
11.**1**. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal 19.707/2023.

11.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.4. As comunicações entre o Município e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.5. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.6. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=MGTN.JTDD.S6AW.CJXF

11.7. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
11.**7.1**. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
11.**8**. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

11.8.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

11.8.2. A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos: Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, na atividade compatível com os trabalhos a serem executados. Portaria e Alvará de funcionamento expedido pelo Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas (GSVG) e ART para o início dos serviços

11.9. Além das rotinas de fiscalização estabelecidas no Decreto Municipal n.º 19.707/2023, ainda obedecerá às seguintes:

11.9.1 Para auxiliar nos serviços de fiscalização contratual, as CONTRATANTES contarão com os(as) diretores(as) das unidades escolares ou dos responsáveis pelos setores administrativos Secretaria Municipal de Educação.

11.9.10 Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim, entregues aos fiscais de contrato devidamente nomeados pelo Secretário de Educação.

11.10 Efetuar o pagamento e cumprir as demais cláusulas contratuais.

PREPOSTO

11.11 O Contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.11.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração Municipal, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.11.2 O preposto deverá, sempre que contatado, retornar, prestando as informações solicitadas pelas CONTATANTES.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:
12.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a tabela abaixo para aferição da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis, sempre que a Contratada:
a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida às atividades contratadas; ou
b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Indicador: Preposto - Quantidade

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=MGTN.JTDD.S6AW.CJXF

Finalidade	garantir preposto na gestão do contrato
Meta a cumprir	manter preposto durante todo o período de execução contratual, atendendo a todos os critérios/exigências contratuais para a função, garantindo sua substituição eventual ou definitiva, sempre que necessário (o substituto deverá atender, integralmente, aos mesmos critérios/exigências contratuais).
Periodicidade de medição	mensal
Cálculo	quantidade de ocorrências durante o período do contrato
Início de vigência	data da assinatura do contrato
Glosas	- até 01 ocorrência/contrato = 2% do valor da medição mensal - acima de 01 ocorrência/contrato = 5% do valor da medição mensal (do respectivo mês de cada nova ocorrência)
Sanções	previstas em contrato
Observações	se a pendência perdurar até o período do mês subsequente, aplicar-se-á a glosa de 5% do valor da medição de cada mês, até que seja sanada em definitivo

Indicador: Preposto - Qualidade	
Finalidade	garantir preposto com adequada gestão dos serviços
Meta a cumprir	celeridade e eficácia das ações do preposto da Contratada
Periodicidade de medição	mensal
Cálculo	quantidade de ocorrências no mês, de não conformidades contratuais e não sanadas pelo preposto, ou, de reincidências de problemas já constatados anteriormente, ou, ainda, morosidade nas respostas do preposto às solicitações da fiscalização do contrato
Início de vigência	data da assinatura do contrato
Glosas	- até 01 ocorrência/mês = 0,10% do valor da medição mensal - de 02 a 03 ocorrências/mês = 0,20% do valor da medição mensal - acima de 03 ocorrências/mês = 0,50% do valor da medição mensal
Sanções	previstas em contrato
Observações	caso os problemas contratuais persistam e gerem transtornos à Contratante, sendo evidenciadas constantes falhas por parte da gestão da Contratada, a Contratante se reserva o direito de exigir a substituição do preposto de modo a garantir a adequação necessária e o perfeito cumprimento do contrato.

Indicador: Cumprimento de Prazos	
Finalidade	garantir cumprimento dos prazos estipulados em contrato ou estabelecidos pela fiscalização da Contratante
Meta a cumprir	cumprimento dos prazos estipulados em contrato e os estabelecidos pela fiscalização da Contratante
Periodicidade de medição	mensal
Cálculo	quantidade de ocorrências/mês
Início de vigência	data da assinatura do contrato
Glosas	- até 01 ocorrência/mês = 0,50% do valor da medição mensal - de 02 a 03 ocorrências/mês = 1% do valor da medição mensal - acima de 03 ocorrências/mês = 2% do valor da medição mensal
Sanções	previstas em contrato
Observações	se o descumprimento vir a gerar perdas ou prejuízos à Contratante, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à Contratante, pelo causado; também se aplicam as glosas deste item, aos casos de constatado atraso no horário de início da prestação dos serviços ou a antecipação de seu término, pelos funcionários da Contratada, em função de falhas em sua logística ou atrasos pessoais.

Indicador: Gestão de RH – Qualificação do Pessoal

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=MGTN.JTDD.S6AW.CJXF

Finalidade	garantir o atendimento integral às exigências contratuais e legais
Meta a cumprir	não permitir a atuação no contrato, de profissionais que não atendam integralmente a todas as exigências contratuais, legais e normativas para cada função/cargo exercido.
Periodicidade de medição	mensal
Cálculo	quantidade de ocorrências durante o período do contrato
Início de vigência	data da assinatura do contrato
Glosas	- até 01 ocorrência/contrato = 2% do valor da medição mensal - acima de 01 ocorrência/contrato = 5% do valor da medição mensal (do respectivo mês de cada nova ocorrência)
Sanções	previstas em contrato
Observações	Tal exigência aplica-se inclusive aos casos de executantes subcontratados, conforme contrato e anexos.

Indicador: Gestão de RH – Efetivo de Pessoal x Demanda	
Finalidade	garantir adequado dimensionamento de sua mão de obra
Meta a cumprir	garantir e manter durante todo o período de execução contratual, o adequado dimensionamento de sua mão de obra, efetuando os ajustes que se fizerem necessários, independente de cobrança da Contratante e, de modo a não permitir falhas ou atrasos por conta da quantidade inadequada.
Periodicidade de medição	mensal
Cálculo	quantidade de ocorrências no mês de constatação de dimensionamento inadequado da mão de obra da Contratada
Início de vigência	data da assinatura do contrato
Glosas	- até 01 ocorrência/mês = 0,50% do valor da medição mensal - de 02 a 03 ocorrências/mês = 1% do valor da medição mensal - acima de 03 ocorrências/mês = 2% do valor da medição mensal
Sanções	previstas em contrato
Observações	se o descumprimento vir a gerar perdas ou prejuízos à Contratante, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à Contratante, pelo causado.

Indicador: Gestão de RH – Regularidade Legal/Fiscal/Tributos	
Finalidade	garantir plena regularidade legal e o adimplemento de tributos, encargos, folha de pagamento, obrigações trabalhistas diversas, cabíveis à Contratada, não permitindo atrasos em seus respectivos pagamentos
Meta a cumprir	manter plena regularidade legal e fiscal, adimplindo sem atrasos, com suas obrigações de tributos, encargos, folha de pagamento, obrigações trabalhistas diversas etc.
Periodicidade de medição	mensal
Cálculo	quantidade de ocorrências no mês de constatação de não conformidades
Início de vigência	data da assinatura do contrato
Glosas	- até 01 ocorrência/mês = 2% do valor da medição mensal - acima de 01 ocorrência/mês = 5% do valor da medição mensal
Sanções	previstas em contrato
Observações	a Contratada deverá apresentar para fins de verificação ou inspeções inopinadas, a qualquer tempo, quando a fiscalização da Contratante solicitar.

Indicador: Equipamentos – Quantidade	
Finalidade	garantir adequada quantidade de seus recursos
Meta a cumprir	garantir e manter durante todo o período de execução contratual, a adequada quantidade de recursos, de acordo com o exigido neste Termo de Referência, independente de solicitação da Contratante
Periodicidade de medição	mensal

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=MGTN.JTDD.S6AW.CJXF

Cálculo	quantidade de ocorrências no mês de constatação de falta de recursos e itens necessários à execução dos serviços
Início de vigência	data da assinatura do contrato
Glosas	- até 01 ocorrência/mês = 0,50% do valor da medição mensal - de 02 a 03 ocorrências/mês = 1% do valor da medição mensal - acima de 03 ocorrências/mês = 2% do valor da medição mensal
Sanções	previstas em contrato
Observações	se a falta de recursos ou itens necessários vir a gerar atrasos nos serviços, perdas ou prejuízos à Contratante, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à Contratante, pelo causado.

Indicador: Equipamentos – Qualidade	
Finalidade	garantir adequada qualidade de seus recursos
Meta a cumprir	garantir e manter durante todo o período de execução contratual, o uso e a manutenção de recursos com adequada qualidade, não permitindo o uso de equipamentos de baixa qualidade, danificados e ou com improvisos, devendo manter processos adequados de controle e monitoramento, bem como garantir a substituição imediata daqueles que se encontrarem não conformes, independente de solicitação da Contratante
Periodicidade de medição	mensal
Cálculo	quantidade de ocorrências no mês de constatação de itens defeituosos, de baixa qualidade, com uso de improvisos etc.
Início de vigência	data da assinatura do contrato
Glosas	- até 01 ocorrência/mês = 0,50% do valor da medição mensal - de 02 a 03 ocorrências/mês = 1% do valor da medição mensal - acima de 03 ocorrências/mês = 2% do valor da medição mensal
Sanções	previstas em contrato
Observações	se a qualidade ou defeitos dos recursos ou itens vir a gerar atrasos nos serviços, perdas ou prejuízos à Contratante, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à Contratante, pelo causado.

Indicador: Segurança do Trabalho	
Finalidade	garantir adequada gestão da segurança do trabalho em suas atividades
Meta a cumprir	garantir e manter durante todo o período de execução contratual, a adequada gestão e fiscalização dos seus empregados na execução dos serviços, cumprindo com todas as normas e legislações vigentes, além de eventuais orientações da Contratante, não permitindo a atuação insegura ou outras não conformidades, como: atuação sem uso de EPI's ou de uniformes, procedimentos etc.
Periodicidade de medição	mensal
Cálculo	quantidade de ocorrências no mês de constatação de falta de não conformidades
Início de vigência	data da assinatura do contrato
Glosas	- até 01 ocorrência/mês = 0,50% do valor da medição mensal - de 02 a 03 ocorrências/mês = 1% do valor da medição mensal - acima de 03 ocorrências/mês = 2% do valor da medição mensal
Sanções	previstas em contrato
Observações	se a conformidade detectada vir a gerar atrasos nos serviços, perdas ou prejuízos à Contratante, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à Contratante, pelo causado.

Indicador: Meio Ambiente	
Finalidade	garantir adequada gestão da segurança do trabalho em suas atividades
Meta a cumprir	garantir e manter durante todo o período de execução contratual, a adequada gestão e fiscalização dos seus empregados na execução dos serviços, cumprindo com todas as normas

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=MGTN.JTDD.S6AW.CJXF

	e legislações vigentes, além de eventuais orientações da Contratante, não permitindo a atuação não conforme ou impactos ao Meio Ambiente.
Periodicidade de medição	mensal
Cálculo	quantidade de ocorrências no mês de constatação de falta de não conformidades
Início de vigência	data da assinatura do contrato
Glosas	- até 01 ocorrência/mês = 0,50% do valor da medição mensal - de 02 a 03 ocorrências/mês = 1% do valor da medição mensal - acima de 03 ocorrências/mês = 2% do valor da medição mensal
Sanções	previstas em contrato
Observações	se a conformidade detectada vir a gerar atrasos nos serviços, perdas ou prejuízos à Contratante, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à Contratante, pelo causado.

12.3. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s), conforme previsto na Minuta de Contrato ou do Anexo à Nota de Empenho, com base nas medições realizadas pela fiscalização do contrato.

13. DO RECEBIMENTO:

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, tendo como termo inicial a comunicação escrita do Contratado do término da execução, de acordo com as etapas previstas para a execução contratual, mediante os seguintes requisitos:

13.1.1. O Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços que se fizerem necessários, cabendo ao Fiscal Técnico anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, de acordo com o art. 20, inc. II do Decreto Municipal 19.707/2023.

13.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal Técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.

13.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação à Contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.4. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Histórico de Gerenciamento do Contrato.

13.2. O recebimento definitivo cabe ao Gestor do Contrato ou Comissão por ele designada, conforme art. 22 do Decreto Municipal 19.707/2023.

13.2.1. Os serviços serão recebidos definitivamente em até 90 (noventa) dias, a contar da total execução do objeto, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.2.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=MGTN.JTDD.S6AW.CJXF

13.2.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.2.4. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.2.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

13.2.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

13.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5. As demais informações acerca do pagamento, constam na Minuta de Contrato.

13.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta, com fundamento na hipótese do art. 75, inc. VIII da Lei 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa para o Município.

14.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação, bem como apresentar as declarações.

14.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
d) Alvará de Funcionamento (Ou certidão de Regularidade) expedida pelo GSVG - Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=MGTN.JTDD.S6AW.CJXF

14.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

14.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

14.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

14.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
15.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Esta solicitação terá **cobertura orçamentária da dotação: 790 (MDE)**, conforme classificação abaixo**:**

08 SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO
002 COMPLEXO EDUCACIONAL
12 Educação
361 ENSINO FUNDAMENTAL
0013 PROGRAMA RIO GRANDE NAVEGA NA PAZ
2280 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ALARME NAS ESCOLAS
3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
790 (MDE)

Cleuza Maria Sobral Dias
Secretária de Município da Educação

Município do Rio Grande/RS, 01 de outubro de 2026.

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=MGTN.JTDD.S6AW.CJXF

Servidor responsável pelo TR: Marta Beatris Gonçalves Sequeira
Matrícula: 8651-0

Ordenadores de despesa:
Secretaria de Município da educação: Cleuza Maria Sobra dias

Documento assinado em via eletrônica por **CLEUZA MARIA SOBRAL DIAS, SECRETÁRIO DE MUNICÍPIO,** em 04/11/2026 18:01:15
Documento assinado em via eletrônica por **MARTA BEATRIS GONCALVES SEQUEIRA, PROFESSOR NIVEL IV,** em 04/11/2026 17:48:12
Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=MGTN.JTDD.S6AW.CJXF